



TID 13697119

Ofício SSG-GAB nº 9080/2015

Processo TC nº 72.002.437.09-62

Assunto: Secretaria Municipal de Educação – SME – Auditoria Programada – Programas de Governo – Educação Especial – Avaliar os resultados alcançados na execução do Programa de Educação Especial e o atendimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 04 a 27 (inclusive versos), 58 a 59º e 74 a 74º do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

DOCREC
497/2015

São Paulo, 26 de maio de 2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia das manifestações elaboradas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, bem como do v. Acórdão, prolatado em 20/08/14, publicado no DOC de 12/09/14, página 90, transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 01/06/15

Horas: 16:50

Ans Paulo



RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1 – ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2009.01209.1

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Objeto

Educação Especial.

2.2 – Objetivo

Avaliar os resultados alcançados na execução do Programa e o atendimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

2.3 – Unidade Fiscalizada

16.10 – Secretaria Municipal de Educação.

2.4 – Período da Realização

25.08.09 a 30.09.09.

2.5 – Período de Abrangência

Janeiro a Setembro de 2009.

2.6 – Equipe Técnica

Inês Sansoni Bueno 965

2.7 – Procedimentos

- Verificar as metas estabelecidas para o exercício de 2009 para o Programa Educação Especial.
- Identificar como a SME executa o Programa.
- Verificar os valores orçados, atualizados, empenhados e pagos no exercício de 2009.

- Verificar por amostragem, a observação das diretrizes estabelecidas para a Política de Atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino.

- Verificar se as metas previstas para 2009 estão sendo atingidas.

3 – RESULTADO

3.1 – Introdução

Trata-se de procedimento de fiscalização na modalidade Auditoria Programada, previsto no Regimento Interno desta C. Contas, realizado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar o Programa Educação Especial.

Nossa fiscalização procurou verificar, no exercício de 2009, o montante de recursos orçados para a Educação Especial e a sua movimentação, a política e as metas definidas para o Programa e a sua execução.

Utilizamos como amostra as Diretorias Regionais de Educação (DRE) do Butantã e da Capela do Socorro, representativas de 15% das DRE's (13). A primeira por apresentar maior número de Salas`de Apoio e Acompanhamento à Inclusão (SAAI's) e a outra um dos menores números de SAAI's.

Selecionamos 05 EMEF's (Escola Municipal de Ensino Fundamental) e 01 CIEJA (Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos) da DRE Butantã, e 04 EMEF's da DRE Capela do Socorro para visitas "in loco", ocasião em que conversamos com os professores da SAAI (Sala de Atendimento e Apoio à Inclusão) e Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos sobre as condições de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais. Das escolas visitadas pertencentes à DRE Butantã, 02 EMEF's e o CIEJA possuíam salas SAAI, e 02 EMEF's da DRE Capela do Socorro também contavam com essas salas:

Dessa forma pretendemos avaliar se os resultados alcançados na execução do Programa levaram ao atendimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

Nossas conclusões estão apresentadas a seguir.

3.2 - Recursos orçamentários para a Educação Especial

O Orçamento 2009 fixou para o Programa Educação Especial o montante de R\$ 47.681.012,00 dos quais R\$ 1.861.000,00 para Projetos e R\$ 45.820.012,00 para Atividades.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



3.2.1 - Recursos orçados, atualizados e empenhados

Demonstramos a seguir os Projetos e Atividades relacionados ao Programa e os valores a eles destinados.

Quadro 1
Programa Educação Especial – Orçamento 2009

Código	Projeto (P) / Atividade (A)	Valor Fixado (R\$1,00)	%	Valor Atualizado (R\$1,00)
	Projetos			
1453	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Especial	1.860.000,00	3,90%	1.860.000,00
9178	Reforma da EMEE Helen Keller	1.000,00	0,00%	1.000,00
	Subtotal	1.861.000,00	3,90%	1.861.000,00
	Atividades			
2820	Convênios para atendimento a crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais	10.400.000,00	21,82%	10.400.000,00
2862	Operação e Manutenção da Educação Especial	25.420.012,00	53,31%	25.413.572,00
2863	Transporte do Escolar – EE	10.000.000,00	20,97%	15.130.000,00
	Subtotal	45.820.012,00	96,10%	50.943.572,00
	Total Geral	47.681.012,00	100,00%	52.804.572,00

Fonte: Orçamento Programa 2009

Observamos que o valor fixado inicialmente foi atualizado e alcançou em julho de 2009 o montante de R\$ 52.804.572,00, dos quais R\$ 1.861.000,00 para Projetos e R\$ 50.943.572,00 para Atividades.

Como se verifica no Quadro 1, o Orçamento Programa 2009 destinou à Atividade "Operação e Manutenção da Educação Especial" a maior parte dos recursos fixados para o Programa Educação Especial (53,31%).

As Atividades "Convênios para Atendimento a Crianças e Adolescentes com Necessidades Educacionais Especiais" e "Transporte do Escolar – EE" vem a seguir com 21,82% e 20,97%, respectivamente. Observamos que com a atualização do valor fixado para 2009 essas posições se inverteram, de forma que o "Transporte do Escolar – EE" superou os "Convênios".

Por último estão os Projetos, para os quais o Orçamento destinou 3,90% dos recursos fixados para o Programa.

Observamos em relação aos valores destinados às Atividades que são 144% maiores quando se trata da rede direta (R\$ 25.413.572,00) comparativamente aos da rede conveniada (R\$ 10.400.000,00), isso sem considerarmos os valores do Transporte Escolar.

Detalhamos os grupos de despesas inseridos nessas Atividades "Operação e Manutenção da Educação Especial" e "Convênios para Atendimento a Crianças e Adolescentes com Necessidades Educacionais Especiais" nos quadros a seguir:

Quadro 2
Detalhamento da Atividade "Operação e Manutenção da Educação Especial"

Dotação por Natureza de Despesa	Orçado Atualizado (R\$)
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.853.489,00
Material de Consumo	790.213,00
Serviços de Consultoria	67.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.461.033,00
Locação de Mão de Obra	124.513,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.797.651,00
Auxílio Alimentação	1.143.315,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	16.720,00
Auxílio Transporte	91.980,00
Equipamentos e Material Permanente	2.067.658,00
Total	25.413.572,00

Fonte: NovoSEO - Sistema de Execução Orçamentária - janeiro a julho/2009

Quadro 3
Detalhamento da Atividade "Convênios para Atendimento a Crianças e Adolescentes com Necessidades Educacionais Especiais"

Dotação por Natureza de Despesa	Orçado Atualizado (R\$)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.352.160,29
Despesas de Exercícios Anteriores	47.839,71
Total	10.400.000,00

Fonte: NovoSEO - Sistema de Execução Orçamentária - janeiro a julho/2009

Relativamente ao grupo "Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal Civil", solicitamos ao Núcleo de Planejamento Central, Assessoria Técnica de Planejamento da SME (SME/ATP/NPC) esclarecer se esses valores são utilizados no pagamento dos salários dos professores regentes e daqueles que estão no CEFAL.

Esse Setor (SME/ATP/NPC) informou que não tem condições técnicas para detalhar quais professores são pagos pela dotação "Operação e Manutenção da Educação Especial" e que o Órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento é a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização-SMG.

Entendemos que mesmo estando a gestão da Folha de Pagamento a cargo da SMG, a SME (Secretaria Municipal de Educação) deve conhecer e ter acesso direto a esses dados uma vez que são importantes instrumentos de planejamento e, sendo ela a detentora da dotação, deve exercer o controle sobre esses recursos.

Quanto aos valores empenhados, constatamos que do total de R\$ 52.804.572,00 foram empenhados, até o final de julho de 2009, R\$ 29.745.497,63, restando R\$ 23.059.074,37 para serem utilizados ainda neste exercício.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



ANTONIA FELIX TEIXEIRA
Assessor Técnico de Fiscalização

Até o final de julho de 2009 foram pagos R\$ 12.597.254,09 do total empenhado de R\$ 29.745.497,63.

3.2.2 - Conclusão quanto aos recursos envolvidos

Tendo em vista a informação da SME/ATP/NPC de que não tem condições técnicas para detalhar quais professores são pagos pela dotação "Operação e Manutenção da Educação Especial", entendemos que, mesmo estando a gestão da Folha de Pagamento a cargo da SMG, a Secretaria Municipal de Educação deve conhecer e ter acesso direto a esses dados uma vez que são importantes instrumentos de planejamento e, sendo ela a detentora da dotação, deve exercer o controle sobre esses recursos.

3.3 – Educação Especial

A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. (PNE¹, 8.1 Diagnóstico). Ela é uma modalidade de educação escolar.

Ao tratarmos de Educação Especial sempre vamos nos deparar com os termos: necessidades educacionais especiais e educação inclusiva.

Todos os alunos, em determinado momento de sua vida escolar, podem apresentar necessidades educacionais, e seus professores, em geral, conhecem diferentes estratégias para dar respostas a elas. No entanto, existem necessidades educacionais que requerem, da escola, uma série de recursos e apoios de caráter mais especializado, que proporcionem aos alunos meios para acesso ao currículo. Essas são as chamadas necessidades educacionais especiais. (Parecer CNE² 17/2001).

Texto inserido na Indicação do Conselho Municipal de Educação nº 6/05-CME/SME, que tratou da inclusão no âmbito escolar, diz:

"O Dicionário Interativo da Educação Brasileira – DIEB afirma que:

"As necessidades educacionais especiais são necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, portadores de deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas."

A noção de necessidades educacionais especiais entrou em evidência a partir das discussões do chamado "movimento pela inclusão" e dos reflexos provocados pela Conferência Mundial sobre Educação Especial, realizada em Salamanca, na Espanha, em 1994 que culminou na Declaração de Salamanca."

A Declaração de Salamanca, portanto, estabeleceu uma nova concepção, extremamente abrangente, de "necessidades educacionais especiais", que provoca a aproximação das duas modalidades de ensino, a regular e a especial.

¹ PNE- Plano Nacional de Educação Lei Federal nº 10.172/01

² CNE- Conselho Nacional de Educação

Quanto à inclusão, no mesmo texto (CNE nº 6/05) temos:

"Estudos realizados com pessoas com necessidades especiais têm evidenciado que a interação social promove o acesso a uma gama de oportunidades de desenvolvimento humano e o respeito às diferenças estimula a cooperação, a solidariedade, a responsabilidade, além de potencializar a aprendizagem de todos.

Pensar sobre novos paradigmas educacionais na perspectiva da educação democrática, participativa, cooperativa, e portanto, inclusiva, é promover ações coletivas que assegurem a construção de Projetos-Político-Pedagógicos pautados no respeito às diferenças e na equidade de oportunidades.

A educação inclusiva é um movimento de toda a educação e não somente da educação especial."

3.3.1 – Legislação que rege a Educação Especial

Uma vez estabelecidos esses conceitos, apresentamos a legislação relativa à inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, algumas inseridas na citada Indicação e as demais relacionadas no site da SME.

Legislação Federal

Constituição Federal - CF

artigo 208, inciso III, § 1º

artigo 227, inciso II, §1º

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90)

Artigo 5º

Artigo 11

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/96)

Artigo 4º, inciso III

Artigo 58, § 1º, 2º e 3º

Artigo 59, incisos I a V

Artigo 60

Lei Federal nº 10.098/00

Plano Nacional de Educação PNE (Lei Federal nº 10.172/01)

Título III

Decreto nº 5.296/04

Decreto nº 6.571/2008

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Resolução CNE/CEB nº 2/2001

Artigo 5º, incisos I a III

Artigo 8º, incisos I a IX

Parecer CNE/CEB nº 17/01

Declarações Internacionais

Declaração Mundial sobre Educação para Todos 1990, de Jomtien, Tailândia.

Declaração de Salamanca – Espanha 1994

Declaração de Dakar, Senegal, 2000.

Convenção da Guatemala, 2001.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de São Paulo

Artigo 206

Lei nº 11.056/91

Decreto Municipal nº 31.384/92

Decreto Municipal nº 45.415/04

Artigo 2º, caput e Parágrafo Único

Artigo 3º, incisos I a VIII

Artigo 11, incisos I e II

Portaria Municipal nº 5.718/04

Portaria nº 4.055/07

Indicação CME/SME nº 06/05

Parecer CME nº 10/07

Cabe observar que, segundo a LDB, lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compete à União a coordenação da Política Nacional da Educação (art. 8º, § 1º) e a elaboração do Plano Nacional de Educação - PNE (art. 9º, inciso I). Na estrutura educacional federal há ainda o Conselho Nacional de Educação - CNE (art. 9º, inciso IX, § 1º).

Os Municípios baixarão normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 11, inciso III da LDB).

Os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de elaborar a Proposta Pedagógica, administrar seu pessoal e recursos materiais e financeiros, dentre outras (art. 12 da LDB).

Os profissionais da educação participam da elaboração do Projeto Pedagógico da escola e as comunidades participam do Conselho de Escola (art.14, incisos I e II da LDB).

a) Itens principais da legislação federal relativa à Educação Especial

Pela LDB, vigente a partir de 1996, a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, de forma gratuita, para educandos com necessidades especiais. Quando necessário, haverá serviços de apoio especializado, na escola regular e, quando não for possível a integração do aluno em classes comuns do ensino regular, o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados.

Será assegurado aos educandos com necessidades especiais, professores com especialização adequada em nível médio ou superior para o atendimento especializado e, professores capacitados para a integração desses educandos em classes comuns.

Como a lei prevê o atendimento por outros meios, embora adote como alternativa preferencial a ampliação do atendimento na própria rede pública regular de ensino, estabelece que as instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, serão caracterizadas pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino para fins de apoio técnico e financeiro do Poder Público.

O Plano Nacional da Educação - PNE de 2001 acrescenta a necessidade de cooperação entre outros setores que não os ligados à Educação, dizendo que o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas da saúde, psicologia, assistência, inclusive em termos de recursos. Complementa dizendo que é medida racional que se evite a duplicação de recursos através da articulação daqueles setores desde a fase de diagnóstico até as terapias específicas.

Nesse mesmo sentido o Parecer nº 17/01 do CNE caracteriza serviço especializado como aquele realizado por meio de parcerias entre educação, saúde, assistência social e trabalho.

O PNE estabeleceu diversas metas para a educação especial das quais destacamos quatro e as relacionamos a seguir:

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



ANTÔNIA FÉLIX TEIXEIRA
Secretária Técnica de Fiscalização

- o No prazo de um ano a partir da vigência do plano, estabelecer padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para receber alunos especiais e a partir daí, somente autorizar a construção de prédios escolares nos moldes adotados.
- o Adaptar em cinco anos os prédios escolares já existentes.
- o Implantar, em até quatro anos, um centro especializado no atendimento de pessoas com severas dificuldades de desenvolvimento, em parceria com a área da Saúde, Assistência Social, Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.
- o Redimensionar nos primeiros cinco anos da vigência do PNE a necessidade da clientela e alocá-las em classes comuns com apoio especializado.

De modo geral o estabelecido nas normas até aqui apresentadas estão contempladas na Resolução CNE/CEB nº 02 de 2001, que instituiu as diretrizes nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na Educação Básica e as tornou obrigatórias a partir de 2002.

Cabe destaque às seguintes diretrizes:

- o Os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial.
- o Para identificação das necessidades educacionais especiais e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com a experiência do seu corpo docente, diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais, a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.
- o As escolas especiais devem cumprir as exigências legais similares às de qualquer escola quanto ao seu processo de credenciamento e autorização de funcionamento de cursos e posterior reconhecimento.
- o A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, devendo constar de seus projetos pedagógicos as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos.

Entretanto, a edição do Decreto Federal nº 6.571/2008 trouxe polêmica por ocasião de sua regulamentação uma vez que gerou discussões entre os defensores da inclusão total e aqueles que defendem a necessidade de escolas segregadas.

O Parecer que o regulamenta, nº CNE 13/09, segundo informou o jornal "O Estado de SP" em sua edição de 15.09.2009, páginas A-2 e A-27, foi rejeitado pelo MEC. Por esse motivo, retornou ao CNE para refazer o texto de forma a deixar clara a política nele prevista de permitir que até 2010 o aluno com deficiência tenha um atendimento completo e não, passar a idéia de obrigatoriedade da matrícula na rede regular de ensino de forma a desaparecerem as escolas e classes segregadas, passando o atendimento especializado a existir somente no contraturno. Segundo o ministério, a obrigatoriedade determinada pelo CNE é inviável quando se analisa a situação atual da rede escolar. Diz ainda que com o parecer essas crianças teriam que passar para escolas regulares, que enfrentam dificuldades de encontrar professores preparados.

Refeito o texto, em 23.09.2009, segundo o UOL Notícias, o ministro da Educação homologou o parecer do CNE, permitindo ao aluno com deficiência a matrícula em dois turnos, um na sala regular de aula e outro de atendimento especializado. Dessa forma, o Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação remunerará duas vezes a prefeitura por este aluno, para garantir a presença na escola regular e permitir o pagamento do convênio com uma instituição especializada. Segundo o ministro, o que se quer é induzir a matrícula na escola regular e não obrigar.

b) Política da SME

No site da SME encontramos informações sobre a política da Secretaria Municipal de Educação a qual transcrevemos a seguir:

"A política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais prevê a oferta de atendimento especializado, em contexto inclusivo, tanto em escolas regulares quanto em escolas especiais aos alunos que dele necessitarem."

Os serviços de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino (RME) atendem crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual, visual, física, auditiva e múltipla, surdocegos, alunos com condutas típicas de quadros neurológicos, psiquiátricos e psicológicos, com altas habilidades e superdotação que, no contexto escolar, evidenciam necessidades educacionais especiais e demandam atendimento educacional especializado.

A escola, para o atendimento da diversidade dos alunos deve se organizar para, em conjunto com os professores, funcionários, pais e alunos, elaborar o seu projeto pedagógico, planejando ações que favoreçam o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos levando-se em conta as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades educacionais especiais de cada um."

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



c) Organização do atendimento da SME

Para o entendimento da legislação vigente no Município, não podemos deixar de considerar a inclusão, que provocou a aproximação das duas modalidades de ensino, a regular e a especial. O aluno com necessidades educacionais especiais, mesmo estando somente numa sala regular, pode estar se utilizando de algum apoio que lhe permita o acesso ao currículo, ou seja, está sendo atendido também pela educação especial. Esse apoio pode ser um material especial, uma orientação ao seu professor, dentre outros.

O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais no Sistema Municipal de Ensino tem suas diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 45.415/04 e Portaria SME nº 5.718/04, em consonância com as normas federais. Cabe ressaltar que à época da edição desse Decreto as Coordenadorias de Educação, que hoje são 13, estavam ligadas às Subprefeituras e eram em maior número.

Segundo essas normas, os serviços de Educação Especial têm caráter transitório e são aqueles prestados em conjunto, ou não, por meio do Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAl, do Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão PAAl, das Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - SAAl, das Escolas Municipais de Educação Especial EMEE e das Entidades Conveniadas.

Esses serviços devem atender alunos regularmente matriculados a ele encaminhados após uma avaliação educacional do processo ensino-aprendizagem, realizada durante o processo educacional, na qual se constatar tal necessidade.

Essa avaliação será realizada por profissionais da Unidade Educacional com a participação da família, do supervisor escolar e de representantes da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica - DOT das DRE's e, se preciso for, dos profissionais da saúde e de outras instituições.

O CEFAl será composto por profissionais da DOT e Supervisores Escolares da DRE, e quatro PAAl's com especialização e ou habilitação em Educação Especial, em nível médio ou superior, em cursos de graduação ou pós-graduação, preferencialmente um de cada área. O seu coordenador será um profissional da DOT ou um Supervisor Escolar da respectiva DRE.

O CEFAl faz parte das DRE's a quem compete supri-lo de recursos humanos e materiais que viabilizem e dêem sustentação ao desenvolvimento de seu trabalho no âmbito das Unidades Educacionais.

As atribuições do CEFAl vão do planejamento à execução das ações voltadas à Educação Especial.

Nelas se incluem levantamento de necessidades da região, organização, coordenação e acompanhamento das ações formativas nas escolas, acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos nas conveniadas, implementação de diretrizes relativas à política de inclusão, dinamização das ações do Projeto Político Pedagógico das escolas, realização de ações de formação permanente aos profissionais por meio de oficinas, reuniões, palestras, cursos e outros, elaboração ao final de cada ano de relatório circunstanciado de suas ações, dentre outras.

Nesse contexto, os serviços dos PAAI's serão de apoio e acompanhamento pedagógico itinerante à comunidade educativa, mediante a atuação conjunta com os educadores da classe comum e a equipe técnica da Unidade Educacional, na organização de práticas que atendam às necessidades educacionais especiais dos educandos durante o processo de ensino-aprendizagem.

As SAAI's serão destinadas ao serviço de apoio pedagógico para o trabalho suplementar, complementar ou exclusivo voltado aos alunos com necessidades educacionais especiais, desde que identificada e justificada a necessidade desse serviço por meio da avaliação educacional do processo ensino-aprendizagem, sendo instaladas em Unidades Educacionais em que estiverem matriculados, podendo estender-se aos demais alunos da RME onde inexistir tal atendimento.

Essa avaliação será o instrumento orientador da utilização do serviço de apoio pedagógico especializado, permeando e direcionando todos os encaminhamentos e determinará o período de permanência e desligamento da SAAI. Será realizada pelos educadores da Unidade Educacional de origem do aluno, com a participação da família, do professor regente da SAAI, do Supervisor Escolar e do CEFAI e, se preciso for, dos profissionais da saúde e de outras instituições.

As EMEE's objetivam o atendimento, em caráter extraordinário, de alunos com necessidades educacionais especiais cujos pais ou o próprio aluno optaram por esse serviço, nos casos em que se demonstre que a educação nas classes comuns não pode satisfazer as necessidades educacionais ou sociais desses alunos.

Os serviços conveniados de Educação Especial poderão ser prestados por instituições sem fins lucrativos conveniadas com a SME, aos alunos avaliados como com necessidades educacionais especiais, cujos pais ou o próprio aluno optaram por esse serviço e, se comprovado que não podem se beneficiar dos serviços públicos municipais de Educação Especial.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



O professor PAAI e da sala SAAI deverá ser profissional integrante da carreira do magistério, com comprovada especialização ou habilitação em Educação Especial.

O Decreto estabelece ainda que o Sistema Municipal de Ensino promoverá a acessibilidade a esses alunos mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, incluindo instalações, equipamentos e mobiliário, e barreiras nas comunicações, oferecendo capacitação aos educadores e os materiais/equipamentos necessários.

3.3.2 - Conclusão quanto à legislação da Educação Especial

Em resumo, a educação especial, modalidade da educação escolar, se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem.

Necessidades educacionais especiais são aquelas que requerem, da escola, uma série de recursos e apoios de caráter mais especializado, que proporcionem aos alunos meios para acesso ao currículo.

Para o entendimento da legislação vigente não podemos deixar de considerar a inclusão, que provocou a aproximação das duas modalidades de ensino, a regular e a especial. O aluno com necessidades especiais, mesmo estando numa sala regular, pode estar se utilizando de algum apoio que lhe permita o acesso ao currículo, ou seja, está sendo atendido também pela educação especial.

Todos os alunos com necessidades educacionais especiais têm direito à educação especial, e esta será dada preferencialmente na rede regular de ensino, de forma gratuita. Quando necessário, haverá serviços de apoio especializado, na escola regular e, quando não for possível a integração do aluno em classes comuns do ensino regular, o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados.

Para identificação das necessidades educacionais especiais e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com a experiência do seu corpo docente, diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais, a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.

Como a lei prevê o atendimento por outros meios, embora adote como alternativa preferencial a ampliação do atendimento na própria rede pública regular de ensino, estabelece que as instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, serão caracterizadas pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino para fins de apoio técnico e financeiro do Poder Público.

O Plano Nacional da Educação-PNE de 2001 acrescenta a necessidade na Educação Especial de cooperação entre outros setores que não os ligados à Educação, dizendo que o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas da saúde, psicologia, assistência, inclusive em termos de recursos.

No âmbito Municipal essa política vem sendo implementada através dos CEFAl's, ligados às DRE's, composto por profissionais da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica - DOT e Supervisores Escolares da DRE, e quatro PAAI's com especialização e ou habilitação em Educação Especial, em nível médio ou superior, em cursos de graduação ou pós-graduação, preferencialmente um de cada área. O seu coordenador será um profissional da DOT ou um Supervisor Escolar da respectiva DRE.

As atribuições do CEFAl vão do planejamento à execução das ações voltadas à Educação Especial.

Nelas se incluem levantamento de necessidades da região, organização, coordenação e acompanhamento das ações formativas nas escolas, acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos nas conveniadas, implementação de diretrizes relativas à política de inclusão, dinamização das ações do Projeto Político Pedagógico das escolas, realização de ações de formação permanente aos profissionais por meio de oficinas, reuniões, palestras, cursos e outros, elaboração ao final de cada ano de relatório circunstanciado de suas ações, dentre outros.

Nesse contexto os serviços dos PAAI's serão de apoio e acompanhamento pedagógico itinerante à comunidade educativa, as SAAI's serão destinadas ao serviço de apoio pedagógico para o trabalho suplementar, complementar ou exclusivo voltado aos educandos com necessidades educacionais especiais, desde que identificada e justificada a necessidade desse serviço por meio da avaliação educacional do processo ensino-aprendizagem, as EMEE's e os serviços conveniados de Educação Especial atenderão, em caráter extraordinário, os alunos com necessidades educacionais especiais cujos pais ou o próprio aluno optaram por esse serviço, nos casos em que se demonstre que a educação nas classes comuns não pode satisfazer as necessidades educacionais ou sociais desses alunos.

Finalmente, cabe ressaltar que a edição do Decreto nº 6.571/2008 causou polêmica. O Parecer que o regulamenta, nº CNE 13/09, foi rejeitado pelo MEC e retornou ao CNE para refazer o texto de forma a deixar clara a política nele prevista de permitir que até 2010 o aluno com deficiência tenha um atendimento completo e não, passar a idéia de obrigatoriedade da matrícula na rede regular de ensino de forma a desaparecerem as escolas e classes segregadas, passando o atendimento especializado a existir somente no contraturno.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



ANTONIA FELIX
Assessoria Técnica

Refeito o texto, em 23.09.2009 o ministro da Educação homologou o parecer do CNE permitindo ao aluno com deficiência a matrícula em dois turnos, um na sala regular de aula e outro de atendimento especializado. Dessa forma, o Fundeb remunerará duas vezes a prefeitura por este aluno, para garantir a presença na escola regular e permitir o pagamento do convênio com uma instituição especializada.

Concluindo, a legislação que rege a Educação Especial trabalha com o conceito da educação inclusiva, em que há a aproximação das duas modalidades de ensino, a regular e a especial.

Verificamos que em 1996 a LDB já normatizava o assunto. O PNE/01 trouxe metas ousadas para a Educação Especial e a Resolução CNE/CEB nº 02/01 diretrizes nacionais. Atualmente se discute o parecer que regulamenta o Decreto nº 6.571/08, demonstrando que o assunto inclusão ainda vai ser muito debatido pelos educadores, sob todos os aspectos.

Quanto à legislação municipal observamos que ela determina como se dará o atendimento na Educação Especial, tendo sido criada em um cenário no qual o número de alunos da Educação Especial era bem menor e as DRE's estavam estruturadas de forma diferente, à época, incorporadas às Subprefeituras.

Essa legislação municipal não é muito clara quanto à composição do CEFAL uma vez que no art. 3º da Portaria nº 5.718/04 está dito que ele será composto também por profissionais da DOT-Pedagógica e Supervisores Escolares da DRE sem quantificá-los, e que seu coordenador será um profissional dessas áreas. Dessa forma não oferece recursos para avaliar se o quadro do CEFAL é suficiente. Ainda, não há clareza também quanto à atuação de cada área.

A SME precisa analisar a legislação municipal que trata da Educação Especial com vista a adequá-la às reais necessidades do Programa, considerando o aumento da demanda de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas, a atual composição das DRE's e a necessidade de oferecer parâmetros para avaliar a suficiência dos profissionais e a abrangência da atuação do CEFAL.

3.4 – Números da Educação Especial no Município

O Portal da SME informa em 25/09/09 que a RME atende neste exercício um total de 1.039.033 alunos em 1.417 escolas diretas, 300 creches indiretas e 649 convênios entre creches e entidades alfabetizadoras.

Desse total de 1.039.033 alunos da rede, a SME informa que 13.630 apresentam em suas fichas de matrícula anotação de alguma necessidade especial (foram consideradas as matrículas de alunos de inclusão, das EMEE's e das Conveniadas).

Transcrevemos alguns quadros elaborados pela SME/Informática com data base em julho/09, a partir dos dados constantes no Sistema EOL – Escola On Line, no intuito de dimensionarmos a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

Observamos que os dados apresentados correspondem somente aos alunos que frequentam as EMEE's, SAAI's e Conveniadas (serviços especializados). São parte dos 13.630 alunos com necessidades especiais matriculados na RME a que nos referimos acima. Desses 13.630 alunos nem todos precisam ser atendidos pelos serviços especializados, embora constituam objeto de atenção da Educação Especial.

Na SME, as questões específicas da Educação Especial de modo geral são tratadas na Diretoria de Orientação Técnica DOT-Educação Especial e, quando relacionadas aos convênios da Educação Especial, também na Assessoria Técnica de Planejamento - ATP/CAFC/Convênios.

As 13 Diretorias Regionais de Educação implementam as diretrizes da política de inclusão através do DOT-Pedagógico, da Supervisão Escolar e do CEFAI.

Esses CEFAI's contam com a seguinte estrutura para atendimento especializado, geralmente no turno oposto ao que aluno frequenta na rede regular (exceto nas EMEE's):

Quadro 4
Quantitativo de Unidades por Tipo de Atendimento
Educação Especial

Diretoria Regional de Educação	Nº de EMEE's	Nº de SAAI's	Nº de Convênios	Total Geral
Butantã	0	17	1	18
Campo Limpo	0	15	2	17
Capela do Socorro	0	3	1	4
Freguesia/Brasilândia	1	16	2	19
Guaianases	0	14	1	15
Ipiranga	1	3	8	12
Itaquera	0	2	1	3
Jaçanã/Tremembé	1	7	0	8
Penha	1	8	4	13
Pirituba	1	10	2	13
Santo Amaro	1	5	3	9
São Mateus	0	15	5	20
São Miguel	0	10	2	12
Total Geral	6	125	32	163

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

Observamos que a distribuição dessas Unidades Educacionais não ocorre de forma uniforme nas treze Diretorias Regionais de Educação. No cômputo total, Capela do Socorro e Itaquera tem o menor número de Unidades para atendimento aos seus alunos com necessidades especiais enquanto São Mateus e Freguesia/Brasilândia concentram o maior número de Unidades.

Considerando somente SAAI's, o maior número é verificado no Butantã e os menores na Capela do Socorro, Itaquera e Ipiranga.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



ANTÔNIA FELIX TEIXEIRA
Assessor Técnico de Fiscalização

Os demais números da Educação Especial estão apresentados a seguir.

Quadro 5
Quantitativo de Alunos Matriculados em
Unidades de Atendimento da Educação Especial

Tipo de Unidade	Nº de Alunos matriculados na Educação Especial
EMEE	1.432
SAAI	3.061
Convênios	1.896
Total Geral	6.389

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

Constatamos um maior número de atendimentos nas SAAI's que de modo geral estão instaladas em prédios das EMEF's.

Quadro 6
Alunos da Educação Especial
Com Matrícula Também na Rede Regular

Tipo de Unidade	Nº de matrículas na Educação Especial	Nº de matrículas na rede regular de ensino								Total
		CEI	EMEI	FUND I	FUND II	EJA I	EJA II	Médio	MOVA	
EMEE	1.432	0	86	638	575	42	91	0	0	1.432
SAAI	3.061	0	109	1.536	988	228	124	14	0	2.999
Convênios	1.896	2	11	112	119	18	9	0	12	283
Total	6.389	2	206	2.286	1.682	288	224	14	12	4.714

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

CEI – Centro de Educação Infantil

EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil

FUND I – Ensino Fundamental I (1º a 4ª série)

FUND II – Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série)

Médio – Ensino Médio

MOVA – Movimento de Alfabetização

Observamos que alguns alunos atendidos na educação especial não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino. A maior parte desses alunos está na rede conveniada uma vez que dos 1.896 matriculados na Educação Especial somente 283 estão matriculados na rede regular. Alguns desses convênios são escolas (ex. APAE, AACD, Pestalozzi).

O Setor de Informática fez duas observações. Uma diz que de acordo com as Portarias nº 5.642/04 e nº 3.359/07 da SME, as escolas diretas e conveniadas da SME devem manter atualizado o cadastro de turmas e alunos no sistema EOL, com orientação e acompanhamento das respectivas DRE's. A outra esclarece que o EOL foi adequado em 2009 para permitir o cadastro das conveniadas de educação especial e que atualmente os cadastros são realizados pelas equipes das DRE's.

Quadro 7
Quantitativo de Alunos Atendidos na
Educação Especial por Tipo de Deficiência

Deficiência	EMEE	SAAI	Convênios	Total
Autismo	0	116	132	248
Baixa visão/visão subnormal	0	73	9	82
Cegueira	0	42	2	44
Deficiência física	0	202	27	229
Deficiência mental	0	1.770	960	2.730
Deficiência múltipla	130	302	341	773
Síndrome de Asperger	0	4	0	4
Síndrome de Rett	1	4	22	27
Surdez leve/moderada	34	46	40	120
Surdez severa/profunda	1.262	88	216	1.566
Surdocegueira	2	2	4	8
Transtorno desintegrativo da infância	0	109	11	120
Não informada	3	303	132	438
Total	1.432	3.061	1.896	6.389

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

Observamos que em relação aos alunos atendidos na Educação Especial a deficiência mental aparece em maior número, seguida da surdez severa/profunda. Observamos que a tabela de deficiências do sistema EOL foi alterada em 2009. Foram excluídos os itens deficiência auditiva e deficiência visual e acrescidos transtornos desintegrativo da infância, síndrome de asperger e de rett.

Quadro 8
Quantitativo de Alunos Atendidos na
Educação Especial por Faixa Etária

Faixa Etária	EMEE's	SAAI's	Convênios	Total
0 a 03	2	0	5	7
04 a 06	71	98	48	217
07 a 14	616	2.068	549	3.233
15 a 30	626	828	1.130	2.584
Mais de 30	117	67	164	348
Total	1.432	3.061	1.896	6.389

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

Observamos que nas conveniadas 68% dos alunos tem idade superior a 14 anos enquanto que nas SAAI's a predominância é de alunos com idade inferior a 14 anos, representando 70% dos seus alunos. As EMEE's atendem quase que exclusivamente os deficientes auditivos.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



Quadro 9
Quantitativo de Professores na
Educação Especial

Tipo de Unidade	Professores regentes	Professores fora da regência	Total Geral
CEI Direta	45	4	49
CEU CEI	14	0	14
CEU EMEI	3	1	4
CEU EMEF	14	0	14
EMEE	259	65	324
EMEI	106	5	111
EMEF	175	27	202
EMEFM	9	1	10
CONAE	0	5	5
DRE	0	40	40
SME	0	1	1
Fora da SME	0	12	12
Total	625	161	786

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

Constatamos que dos 786 professores da educação especial 26% estão fora da regência. Como regentes foram considerados os professores da rede regular, os da Sala de Informática Educativa (POIE), Sala de Leitura (OSL), Sala de Apoio Pedagógico (SAP) e Sala de Apoio e Acompanhamento à Inclusão (SAAI), que possuam habilitação em educação especial.

Quadro 10
Quantitativo de professores regentes em salas SAAI

Tipo de Unidade	Nº de professores
CEU EMEF	4
EMEI	2
EMEF	62
Total	68

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

O número de professores regentes das SAAI's (68) está concentrado nas EMEF's. São essas escolas que geralmente solicitam Salas de Apoio.

Quadro 11
Quantitativo de Escolas com SAAI que
Não Apresentam Itens de Acessibilidade

Tipo de Unidade	Nº de Unidades
EMEF	71
CIEJA	7
Total	78

Fonte: SME/Informática (base julho/2009)

Observamos que 62% dos equipamentos que possuem salas de SAAI instaladas não têm nenhum item de acessibilidade.

Finalmente, cabe informar que durante os nossos trabalhos constatamos divergências no número de salas SAAI e no número de convênios apresentados. O DOT Educação Especial informou que são 163 o número de Salas de Atendimento e Apoio à Inclusão e 37 o número de convênios para o mesmo período; Esclareceu que a divergência ocorre porque salas SAAI, embora em

funcionamento, ainda estão em processo de registro, e seus dados não foram encaminhados à Informática.

Os CEFAL's informaram que em 04.05.09 houve alteração automática na tabela de deficiências e constataram o enquadramento de alguns alunos em deficiências incompatíveis com aquelas realmente apresentadas.

A ATP/Informática e a CAFC – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios informam que a inclusão dos dados relativos aos alunos das conveniadas teve início em abril de 2009 e ainda está em andamento.

Os demais dados não foram confrontados.

3.4.1 - Conclusão quanto aos números da Educação Especial no Município

Do total de 1.039.033 alunos da rede, a SME informa que 13.630 apresentam em suas fichas de matrícula anotação de alguma deficiência. Foram consideradas as matrículas de alunos de inclusão, das EMEEs e das Conveniadas. Esses dados não incluem somente os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, mas também altas habilidades e superdotação.

O número de alunos com necessidades educacionais especiais que frequentam as EMEE's, SAAI's e Entidades Conveniadas da RME é de 6.389. São parte dos 13.630 alunos com deficiência matriculados na RME a que nos referimos acima e que nem sempre precisam ser atendidos pelos serviços de apoio especializado, embora constituam objeto de atenção da Educação Especial, dos quais 43% apresentam deficiência mental e 25% surdez severa/profunda.

A distribuição dessas Unidades especializadas não ocorre de forma uniforme nas treze Diretorias Regionais de Educação apresentando diferenças consideráveis.

Nas Entidades Conveniadas 68% dos alunos têm idade superior a 14 anos enquanto nas SAAI's a predominância é de alunos com idade inferior a 14 anos, representando 70% dos seus alunos.

Há um maior número de atendimentos nas SAAI's que de modo geral estão instaladas em prédios das EMEF's. Desses prédios que comportam salas de apoio, 62% não possuem nenhum item de acessibilidade.

São 786 os professores da educação especial dos quais 26% estão fora da regência. Como regentes foram considerados professores da rede regular, da Sala de Informática (POIE), da Sala de Leitura (OSL), da Sala de Apoio Pedagógico (SAP) e da Sala de Apoio e Acompanhamento à Inclusão (SAAI), que possuam habilitação em educação especial.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



ANTÔNIA CELIA TEIXEIRA
Assessoria Técnica de Fiscalização

Observamos que, durante os nossos trabalhos, constatamos divergências no número de salas SAAI e no número de convênios apresentados. O DOT Educação Especial informou que são 163 o número de Salas de Atendimento e Apoio à Inclusão e 37 o número de convênios.

Os CEFAL's informaram que em 04.05.09 houve alteração automática na tabela de deficiências e constataram o enquadramento de alguns alunos em deficiências incompatíveis com aquelas realmente apresentadas.

A ATP/Informática e a CAFC – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios informam que a inclusão dos dados relativos aos alunos das conveniadas teve início em abril de 2009 e ainda está em andamento.

Os demais dados não foram confrontados.

Os números apresentados nos levam a concluir que há problemas no atendimento da Educação Especial. Primeiro pela constatação da grande variação entre o maior e o menor número de SAAI's por DRE e também pela proporção entre o número de deficientes 13.630 em relação ao número de atendidos nos serviços especiais 6.389. Também, as divergências entre os dados do EOL em relação aos informados pela Secretaria para o mesmo período evidenciam a fragilidade dos controles da SME em relação aos alunos e equipamentos da Educação Especial.

3.5 – Metas do PPA

Extraímos dos Relatórios de Função dos exercícios de 2007 e 2008, elaborados por esta Coordenadoria com base em informações da SME, os dados a seguir, relativos às metas do Plano Plurianual – PPA para a Educação Especial:

Quadro 12
Metas do PPA para a Educação Especial

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Previsto 2007	Realizado 2007	Previsto 2008	Realizado 2008	Previsto 2009
Capacitar educadores de Educação Especial	Educadores capacitados	100	100	100	150	100
Operar e manter Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI)	CEFAIs operados e mantidos	13	13	13	13	13
Manter convênios para atendimento de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais	Crianças e adolescentes atendidos	4.667	4.532	5.067	4.551	5.500
Operar e manter Escolas Municipais de Educação Especial (EMEE)	EMEEs operadas e mantidas	6	6	6	6	6
Operar e manter Salas de Apoio e Acompanhamento à inclusão (SAAI)	SAAIs operadas e mantidas	148	124	181	157	212
Reformar e ampliar Escolas Municipais de Educação Especial	EMEEs reformadas e/ou ampliadas	1	0	1	0	1
Prover o transporte de alunos com necessidades educacionais especiais	Alunos transportados	1.460	1.586	1.460	1.659	1.460

Nesses relatórios constam as seguintes justificativas para o não alcance das seguintes metas:

- **Operação e manutenção de Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – SAAI.**

2007 - A solicitação das SAAI está condicionada à demanda conforme Portaria nº. 5.718/04.

2008 - meta não atingida por inexistência de espaço físico para funcionamento adequado da SAAI e indisponibilidade de professor para substituir o professor que será designado para reger a SAAI, em suas aulas regulares.

- **Manutenção de convênios para atendimento de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais.**

2007 - Houve descontinuidade dos convênios que não atenderam à política de Educação Especial e legislação vigente.

2008 - a meta não foi atingida, pois foram estabelecidos novos critérios de atendimento pelo Conselho Municipal de Educação, o que ocasionou a diminuição do número previsto.

Questionamos a SME quanto às metas do Programa para 2009 e demais exercícios e esta nos apresentou as seguintes metas para o período 2009 a 2012:

- 100% de alunos com deficiência, TGD e superdotação/altas habilidades, matriculados na Rede Municipal de Ensino e que necessitem de apoio pedagógico especializado, atendidos nos serviços de Educação Especial.
- 100% dos gestores, professores que atuam junto aos alunos com deficiência e TGD e superdotação/altas habilidades, quadro de apoio e estagiários capacitados.
- 100% de professores que atuam nos serviços de Educação Especial com formação específica.
- Reestruturação das EMEE's na perspectiva da educação bilíngüe.
- 100% de alunos surdos alfabetizados até o 4º ano do ciclo I.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



ANTONIA FÉLIX TEIXEIRA
Auxiliar Técnica de Fiscalização

Consultamos a DOT-Educação Especial quanto ao cumprimento das metas para 2009 relativas à expansão do apoio educacional e as informações obtidas foram as seguintes:

A meta de capacitar educadores foi atendida em 2007 e 2008 com a formação de 250 professores no curso de especialização em educação especial da UNESP, oferecido pela Secretaria.

A meta para 2009 não será atendida uma vez que estão pensando em outra forma de escolha dos professores que terão acesso ao curso. Ocorreu que os professores formados não se interessaram em assumir vagas em locais distantes, outros assumiram cargos de diretor ou coordenador pedagógico na rede, e alguns não conseguiram um professor substituto na rede regular, condição para que eles possam assumir uma classe de apoio à inclusão.

Pensou-se primeiramente em designar o professor para a sala de apoio e depois dar a ele a formação. No entanto foi constatado que tal procedimento não tem fundamentação nas normas legais. Esses professores estão incluídos nos números apresentados no quadro nº 9.

Para a meta de operar e manter SAAI's não há certeza de que será alcançada. Hoje contam com 163 SAAI's autorizadas. O atendimento dos pedidos das EMEF's esbarra na falta de professores substitutos nas escolas onde trabalham aqueles interessados em atender salas de apoio, fato que impede a sua liberação. Também não se pode exigir que as escolas peçam autorização para funcionamento dessas salas porque muitas não tem estrutura física e/ou itens de acessibilidade para atender a deficientes.

Quanto à Operação e Manutenção dos CEFAL's e das EMEE's constatamos durante nossa fiscalização que ela permanece uma vez que não houve acréscimo no número dessas Unidades.

Quanto ao Transporte Escolar – TEG, o relatório de junho de 2009 informa que se considerarmos somente os atendimentos do SAAI que foram 1.309 alunos, e os das EMEE, 840 crianças, essa meta já foi superada em 688 uma vez que chegou a um total de 2.148 alunos atendidos. Houve inclusive suplementação de dotação no exercício para prover essa demanda.

Quanto à meta de manter convênios para atendimento dos alunos com necessidades especiais o CAFC - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios informou que do atendimento previsto para 2009, 5.500 encaminhamentos, foram realizados até setembro 2.794.

Justificam que houve uma diminuição no número de alunos encaminhados pela Secretaria, pois a partir do entendimento da Administração de que o serviço oferecido pelas instituições deveria complementar/suplementar o trabalho desenvolvido pelas unidades educacionais, os encaminhamentos passaram a ser realizados preferencialmente para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. Para aqueles que já estão nas conveniadas sem matrícula na rede regular, foi concedido prazo até 31.12.09 para a sua permanência.

3.5.1 – Conclusão quanto às metas do PPA

Persistem as dificuldades apresentadas em 2008 que impedem o cumprimento das metas de abertura de novos SAAI's, indicando que novamente ela não será alcançada.

Também não serão alcançadas as metas relativas à capacitação de educadores da Educação Especial, no caso formação específica dada pela UNESP, haja vista que o processo foi interrompido para adequação.

As metas relativas a convênios não serão atingidas haja vista alteração nas orientações da Secretaria de encaminhar preferencialmente para os convênios alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Quanto às demais metas, até o momento os números apresentados indicam que serão atingidas até o final do ano.

3.6 – Execução do Programa

Procuramos concluir quanto à execução do Programa a partir das informações transmitidas pela SME por meio da DOT - Educação Especial, das Assessorias Técnica de Obras, de Informática e de Demanda Escolar, e das verificações feitas "in loco", por amostragem, nos CEFAI's e Unidades Escolares.

O trabalho dos CEFAI's e das escolas foram ressaltados porque estão presentes em todas as etapas da Educação Especial, desde seu planejamento até a avaliação dos resultados alcançados.

3.6.1 – Composição do CEFAI

Primeiramente verificamos a composição dos CEFAI's visitados. Constatamos que eles contam com um Coordenador e com um módulo completo de PAAI's (quatro professores), integrados à DOT-Pedagógica e à Supervisão Escolar da DRE. Na Capela do Socorro cada PAAI tem especialização em uma deficiência (2 intelectual, 1 auditiva, 1 visual) e a Coordenadora é especializada em educação especial. No Butantã os PAAI's são especializados 1 em deficiência física, 2 auditiva, 1 visual/intelectual e sua coordenadora não é especializada, sendo Coordenadora Pedagógica.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Os CEFAl's contam também com estagiários do CIEE que auxiliam o professor nas salas de aula a partir do 2º ano. São 39 na Capela do Socorro e 30 no Butantã.

Em todos as SAAI's visitadas constatamos que seus professores são habilitados/especializados em educação especial.

Verificamos junto à DOT-Educação Especial da SME que quatro CEFAl's não são coordenados por profissionais habilitados em educação especial.

Aqui, novamente foram levantadas pelos entrevistados as dificuldades para aumentar o quadro de professores PAAI, permitido pela legislação. Falta substituto na escola regular onde trabalha o professor interessado em ocupar a vaga na DRE (vide subitem 3.5).

Outra questão levantada foi quanto à adequação da lei à realidade das DRE's e da Educação Especial, fato já tratado no subitem 3.3.2. Há unanimidade dos entrevistados quanto à necessidade de aumento de profissionais para um melhor atendimento por parte dos CEFAl's.

Conforme já dito, não temos elementos para concluirmos quanto à suficiência dos profissionais do CEFAl uma vez que na legislação municipal não está claro quantos profissionais da DOT Pedagógica e da Supervisão Escolar devem trabalhar junto ao CEFAl e qual é a abrangência da atuação desses setores.

Reiteramos aqui a conclusão já exposta no subitem 3.3.2., observando que hoje há uma demanda maior por planejamento, ações e resultados desses setores.

Em seguida passamos a analisar as questões relacionadas ao planejamento.

3.6.2 - Planejamento

Para que o CEFAl cumpra com suas atribuições, já descritas no item 3.3.1, ele tem estabelecido em conjunto com a DOT-Pedagógica e Supervisão Escolar um Plano de Ação, para atender a sua demanda, em consonância com o Plano de Trabalho da sua DRE. Por sua vez, a escola elabora o seu Projeto Político Pedagógico. Esse planejamento é importante à medida em que vai delinear todas as ações de atendimento da Educação Especial, principalmente em relação a necessidade de professores, sua capacitação/especialização e a adaptação curricular a esses alunos, inclusive determinando os apoios especializados que deverão ser procurados no decorrer do exercício.

Conforme informações dos CEFAl's visitados eles utilizam como base para o seu planejamento os dados do EOL relativos à demanda real, ou seja, dados relativos aos alunos com necessidades educacionais especiais lançados pelas escolas, sendo que também trabalham com informações trazidas pelos profissionais que atuam junto às escolas.

Os dados apresentados pelo Sistema EOL constituem a base de dados oficial da SME.

Constatamos diferenças entre as informações obtidas nas escolas relativas aos seus alunos com necessidades educacionais especiais e o EOL, tanto no número de alunos como no tipo de deficiência.

O CEFAI da Capela do Socorro diz ter orientado em 2005 suas escolas a registrar no EOL como alunos com necessidades especiais apenas crianças que tinham laudo médico uma vez que havia um número exagerado de lançamentos indevidos. Depois, os PAAL's passaram a orientar os coordenadores a buscarem o máximo de informações sobre o aluno e as suas dificuldades e só depois efetuar o registro. A orientação do CEFAI Butantã é registrar no EOL os alunos que tenham laudo médico e aqueles que apresentem deficiências visíveis.

Foi constatado ainda que houve dificuldade de algumas escolas em identificar o aluno com dificuldade de aprendizagem a que nos referimos no subitem 3.3. Foi dito que muitas vezes ele é confundido com o aluno deficiente intelectual, mesmo havendo um trabalho junto às escolas para deixar claro esse conceito. Embora no plano legal haja uma definição para deficiência intelectual, no plano pedagógico essa definição vai ser feita em função dos apoios que o aluno necessita, conforme parâmetros do Referencial sobre Avaliação da Aprendizagem na área da Deficiência Intelectual – RAADI, elaborado pela SME por meio da DOT-Educação Especial e especialistas em Deficiência Intelectual dos CEFAI's.

A proposta de avaliação apresentada neste documento, a ser realizada pelos professores, está organizada com instrumentos que visam identificar os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos com deficiência intelectual.

Os fatos relatados nos levam a concluir que não está claro para as escolas quem são os alunos com necessidades educacionais especiais e desses, quais são objeto de registro no EOL.

Questionada a DOT-Educação Especial se na estimativa do número de atendimentos da Educação Especial não deveria estar inclusa também a demanda cadastrada da SME (468 alunos) além de outros dados disponibilizados pelos diversos Institutos de Pesquisa Oficiais, ela nos esclareceu que o planejamento é feito a partir da escola porque ela é uma unidade autônoma para decidir quanto às suas necessidades. Nesse conceito é que elabora o seu Projeto Pedagógico, recebido pela Supervisão Escolar para análise quanto ao cumprimento da política municipal para a educação.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



ANILIA MARIA TEIXEIRA
Auditoria Técnica de Fiscalização

A título de informação, somente a Educação Infantil tem um cadastro de interessados em vagas na RME. No entanto, ele não é específico da demanda da Educação Especial, motivo pelo qual o setor de informática filtrou apenas registros com informação de deficiências para informar o número de 468 crianças que aguardam matrícula na RME e que tem alguma deficiência.

Essas necessidades, retratadas nas ações das escolas voltadas para a Educação Especial, estão definidas de forma mais clara somente nos projetos/documentos apresentados pelas escolas onde atuam professores de SAAI.

Em nosso entendimento, a forma de elaboração do planejamento, a partir do EOL e das necessidades das escolas retratadas em seus Projetos Pedagógicos e não considerando a demanda cadastrada e outros indicadores, fazem com que ele não contemple a real necessidade da Educação Especial, uma vez que itens como formação de professores, criação de novas salas de apoio e até acessibilidade, precisam de um longo tempo para serem providenciados e demandam ações já neste ano para que a RME possa no futuro atender essa população dentro dos preceitos de sua política para a Educação Especial.

Uma vez analisado o planejamento para a Educação Especial, passamos à verificação da execução das ações definidas, avaliando os recursos humanos e materiais, e o atendimento especializado a esses alunos.

3.6.3 – Recursos Humanos

Com relação aos recursos humanos, especificamente quanto aos professores, temos duas questões a serem avaliadas. A suficiência desses profissionais em termos de quantidade e também a sua qualificação.

Constatamos nas escolas visitadas que os professores das salas regulares, em sua maioria, foram considerados pelos entrevistados como não capacitados para o atendimento ao aluno da Educação Especial, mesmo aqueles que participaram de algum tipo de formação, classificada por eles como de curta duração. Os estagiários, em sua maioria, também não foram considerados capacitados pelos entrevistados apesar de terem informado que mensalmente eles recebem orientações do CEFAl. Com relação aos professores da SAAI, todos foram considerados habilitados/especializados. Geralmente a entrevista foi realizada com o Diretor ou o Coordenador Pedagógico.

Procuramos saber o entendimento da Secretaria quanto ao conceito de professor capacitado e professor habilitado.

Segundo a DOT-Educação Especial o conceito está na Resolução CNE/CEB/02/01.

Professor capacitado para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais é aquele que comprova que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva, flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem, avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais e atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.

Professor especializado em educação especial é aquele que desenvolveu competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor da classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A DOT-Educação Especial entende que nesse conceito capacitação engloba cursos, palestras, seminários, oficinas e outros, independentemente do tempo de sua duração. Considera ainda o horário coletivo dos professores um espaço de capacitação. O mesmo entendimento tem os Coordenadores dos CEFAI's visitados.

Na legislação analisada não identificamos limites para a capacitação como uma formação específica ou o tempo de duração dessa formação.

Procuramos identificar se essa capacitação foi realizada junto aos profissionais das escolas.

Verificamos que nas escolas visitadas existem diversos materiais encaminhados pela SME/DRE, inclusive livros e dvd's, que orientam sobre a Educação Especial, dentre eles o RAADI, que segundo alguns dos entrevistados são trabalhados em horário coletivo dos professores. Constatamos junto aos professores de SAAI que eles participam desses horários coletivos, e que por isso há um maior envolvimento dos demais professores que se sentem apoiados para a tomada de decisões quanto à adaptação curricular aos seus alunos de inclusão.

Junto à DOT-Educação Especial e às DRE's visitadas constatamos que foram oferecidos cursos e outros tipos de capacitação a professores, diretores, coordenadores pedagógicos e pessoal de apoio. Relacionamos os realizados em

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



ANTÔNIA FÉLIX TEIXEIRA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

2009.

Quadro 13
Cursos Oferecidos pela SME e número de participantes

Tipo de Formação	Quantidade Oferecida (por título)	Vagas Oferecidas	Nº de Inscritos	Nº de concluintes *
Curso	9	475	313	173
Seminário	2	405	214	206
Palestra	1	40	40	40
Outros	3	178	177	135
Total	15	1098	744	554

* Obs: Dois cursos com 30 vagas cada não tiveram inscritos.

Um curso com 20 vagas não foi ainda concluído.

Um curso considerado como outros com 40 vagas ainda não foi concluído.

Dentro de outros consta formação aos Agentes Escolares (150 vagas oferecidas)

Constamos com relação aos cursos, palestras, seminários e outros tipos de formação oferecidos pela SME que o número de concluintes é 25% menor que o de inscritos e 50% menor que o número de vagas oferecidas.

Os entrevistados associam esse baixo retorno a dificuldades enfrentadas pelos professores. Dupla jornada, a falta de um substituto, não dispensa de ponto, dificuldades de locomoção, resistência às novidades, dentre outras.

Quanto aos oferecidos pelas DRE's, a informação da DRE/Capela do Socorro é que foram oferecidas 130 vagas para cursos e 3.159 entre palestras, oficinas, encontros e seminários, e que na DRE/Butantã 843 vagas foram disponibilizadas.

Cabe ressaltar que a SME vem formando especialistas pela UNESP sendo essa uma das metas do Plano Plurianual. No entanto, conforme já foi dito, muitos desses professores não assumem as salas de apoio pelos motivos já expostos no subitem 3.5.

Quanto ao número dos profissionais que trabalham na Educação Especial, vimos que ele é considerado reduzido pelo CEFAL, quando diz necessitar de mais colaboradores, e também pelo DOT-Educação Especial quando justifica o não alcance das metas de criação de novos SAAI's à dificuldade de deslocar professores da rede regular para a especial.

Os relatórios do CEFAL Butantã do período de fevereiro a junho de 2009 mostram que cada PAAI deve atuar em 20 escolas entre CEI, EMEI e EMEF. Dentre suas tarefas junto a essas Unidades de Ensino e no CEFAL está o atendimento aos alunos e famílias, visitas às escolas, participação no GIAI – Grupo Intersecretarial de Apoio à Inclusão, reuniões pedagógicas, horário coletivo, reunião de equipe técnica, com instituições conveniadas e com equipes de saúde. Participam de cursos, elaboram e apresentam palestras, preparam e entregam materiais às escolas que deles necessitam, dentre outras atribuições.

Verificamos ainda nas planilhas fornecidas pelas escolas visitadas que nas classes da rede regular que atendem alunos com necessidades educacionais especiais o professor trabalha em média com 33 alunos, dos quais 1 com necessidades educacionais especiais, sendo que alguns trabalham com até 3 deficientes na classe. Poucos contam com o estagiário para auxiliá-lo.

O mesmo se repete na DRE da Capela do Socorro onde encontramos PAAI's atendendo 16 escolas sem considerar as CEI's e com as mesmas atribuições, e um número maior de alunos por classe.

Em resumo, a Educação Especial não vem sendo suprida adequadamente de recursos humanos, especificamente quanto aos professores, uma vez que foi constatada a dificuldade de se abrir novas SAAI's por não encontrar substitutos na escola onde leciona o professor especializado interessado na designação, a alta proporção entre o número de escolas acompanhadas por um PAAI's (20 escolas para 1 PAAI), e ainda o fato de que um professor atende em média 33 alunos e dentre eles, um a três são crianças com necessidades educacionais especiais.

Ainda, com relação à capacitação e à especialização dos professores, concluímos que embora a SME com o auxílio da DRE e CEFAI realize grande esforço voltado à sua formação, não está alcançando seus objetivos uma vez que dos cursos promovidos pela Secretaria somente 50 % das vagas oferecidas corresponderam a alunos formados, que somente parte dos professores que realizaram cursos de especialização na UNESP promovidos pela SME estão designados para cargos que efetivamente exijam essa formação, e que muitos professores não estão se considerando capacitados com a formação recebida até o momento e sentem necessidade do apoio do professor da SAAI ou PAAI para a tomada de decisões quanto à adaptação curricular aos seus alunos de inclusão.

Concluímos que a SME precisa levantar os motivos pelos quais apesar do grande esforço voltado à formação, as escolas não estão considerando seus professores capacitados e, com base nesse levantamento, viabilizar novas formas de capacitação. Ainda, há necessidade de um estudo que gere ações facilitadoras do processo de realocação dos professores para a educação especial.

3.6.4 – Recursos Materiais

Com relação aos recursos materiais, analisamos as escolas quanto ao aspecto da acessibilidade.

Das escolas visitadas a maioria dos entrevistados afirmou ter apenas um item de acessibilidade, geralmente rampa.

Algumas dessas escolas apresentaram ofício da Justiça Eleitoral determinando a adoção de providências para adaptação de sanitário, de bebedouro e a eliminação de degraus nos acessos à escola e ao estacionamento, para atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Pesquisa no Portal da SME revelou que das 23 escolas com Salas de Atendimento e Apoio à Inclusão das DRE's Butantã e Capela do Socorro, somente 8 tem registro de algum item de acessibilidade.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



ANTONIA FELIX TEIXEIRA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

Dados do setor de Informática da SME mostram que 62% dos equipamentos que possuem salas de SAAI instaladas não têm nenhum item de acessibilidade.

A SME/ATP/Plano de Obras informou que todas as novas escolas apresentam acessibilidade total às pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR 506010/4 que exige eliminação de barreiras arquitetônicas, adaptação de vestiários e sanitários, instalação de sinalização visual e tátil, adequação de altura de guichês, instalação de elevadores ou rampas.

Concluimos que das Unidades Escolares que tem instaladas salas SAAI's, muitas ainda não estão estruturadas fisicamente para receber alunos que apresentam deficiências ou mobilidade reduzida, que demandam adaptações para a sua locomoção e permanência.

3.6.5 – Atendimento Especializado

Quanto ao atendimento especializado analisamos especificamente o atendimento feito aos alunos das Salas de Apoio Especializado da RME, as SAAI's. No entanto, para melhor concluirmos, trouxemos também informações coletadas em fiscalizações realizadas nas entidades conveniadas.

a) SAAI's

Enquanto o aluno está na sala regular é acompanhado pelo seu professor que, ao verificar qualquer dificuldade no seu processo de aprendizagem ou condutas típicas, passa a avaliá-lo de uma forma mais próxima, contando com a sua experiência e com outras informações inclusive da família, de forma que possa identificar a necessidade de um apoio pedagógico dado pela sala SAP ou um atendimento mais especializado dado pela sala SAAI. Essa avaliação muitas vezes é realizada com a colaboração do CEFAI.

Esse processo é facilitado quando o aluno ao se matricular traz um histórico de outra escola e/ou apresenta um laudo médico atestando suas dificuldades.

A maioria das escolas visitadas afirma que o laudo não é condição para dar atendimento. Porém, orienta na definição dos apoios que esse aluno vai precisar. Há uma grande preocupação da escola em não rotular as crianças.

O procedimento geral adotado para o aluno em hipótese é conversar com os pais em primeiro lugar e em seguida encaminhá-lo à Unidade Básica de Saúde da PMSP para uma primeira avaliação e deste para os Postos de Especialidades.

Ocorre que esse processo é demorado, não havendo uma ação conjunta entre escola, saúde, assistência social e até trabalho para o atendimento desses alunos. As escolas e os CEFAI's vão construindo suas próprias relações com os profissionais dessas áreas estabelecidos na região, e se articulando nos programas existentes, no objetivo de cumprir o seu dever. Esse trabalho conjunto é importante não só no momento da avaliação mas durante o aprendizado, pois

muitas crianças para terem uma melhora na parte do aprendizado precisam de apoios como fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia, dentre outros, de forma que a atuação de um profissional auxilie a do outro e o trabalho de todos reflita no desenvolvimento da criança.

Muitas vezes a família não dá andamento ao processo por falta de tempo, recurso financeiro ou mesmo por não entender ou aceitar a dificuldade da criança.

Essas constatações vem reforçar nossas conclusões quanto à dificuldade das escolas em identificar os alunos com necessidades educacionais especiais, apontadas no subitem 3.6.2.

No subitem 3.4.1 havíamos constatado a grande variação entre o maior e o menor número de SAAI's por DRE, e também a grande proporção entre o número de deficientes 13.630 em relação ao número de atendidos nos serviços especiais 6.389. Isso foi verificado em nossa amostra.

O número de SAAI's nas DRE's Butantã e Capela do Socorro, segundo a SME/ATP/Informática, corresponde a 17 e 3 Unidades, respectivamente, quase todas atendendo deficiência mental.

Constatamos que essas salas atendem em sua maioria a demanda da escola onde estão instaladas. Nas demais escolas, as que não possuem salas de SAAI, constatamos que a sua demanda de serviços de apoio educacional especializado não vem sendo atendida em sua totalidade por qualquer uma das outras formas disponíveis.

Segundo os entrevistados isso ocorre porque não há vagas disponíveis, as vagas disponíveis para aquela deficiência nem sempre estão perto da casa da criança e a família não tem disponibilidade para acompanhar esse aluno, não entende a necessidade, ou não tem recursos financeiros para o transporte quando não atendido pelo TEG.

Verificamos que muitas escolas pedem autorização para abrirem salas SAAI, na região do Butantã, mas esbarram no problema do professor, segundo os entrevistados. Na Capela do Socorro, segundo o CEFAI, a dificuldade na instalação dessas salas está na demanda por salas regulares, devido ao grande número de crianças e jovens na região, associada à falta de acessibilidade.

Verificamos então que o número de SAAI's depende de espaço físico na escola, da existência de um substituto para o professor especializado interessado em ser designado para a sala de apoio, e em alguns casos da especialidade desse professor.

Ainda com relação ao atendimento, questionamos qual fator é determinante para a decisão de matricular o aluno na SAAI ou na conveniada. Segundo os

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



entrevistados não há uma regra, mas depende da existência de vaga. Às vezes a decisão é da família, que já vinha de um atendimento de conveniada quando efetuou a matrícula no ensino regular, ou prefere esse atendimento por ser o mais próximo da residência do aluno. Muitas vezes a decisão está amparada no atendimento da conveniada que oferece outros atendimentos complementares que facilitam o desenvolvimento desse aluno como terapias específicas, ou no relacionamento pessoal ou profissional do professor do CEFAI ou da escola com entidades próximas que realizam trabalhos com esses alunos.

Finalmente, verificamos que entre o professor do SAAI e o da rede regular há integração uma vez que ambos participam dos horários coletivos e nele são discutidos os avanços e necessidades dos alunos de inclusão. Esses professores acabam dando um suporte aos demais, que passam a trabalhar com maior confiança junto aos alunos com necessidades educacionais especiais. O mesmo não ocorre em relação ao professor cujo aluno frequenta o SAAI de outra escola, justificado pela própria distância e indisponibilidade de tempo.

Concluimos que a SME precisa promover o atendimento de suas metas do PPA relativas às SAAI's e estudar formas de estabelecer uma ação conjunta entre escola, saúde, assistência social e trabalho visando identificar mais rapidamente as necessidades do aluno, de forma a promover a adaptação curricular, inclusive determinando os apoios especializados que deverão ser procurados no decorrer do exercício.

b) Convênios

Consideramos nesse item as conclusões alcançadas nos trabalhos elaborados anteriormente pela nossa equipe. Trata-se das fiscalizações relativas as OS nº 2009.01157.2 e nº 2009.01157.1, cujos relatórios estão encartados nos TC's nº 72.002.231.09-97 e 72.002.437.09-62, respectivamente, com o objetivo de verificar se a execução está de acordo com o Plano de Trabalho bem como a regularidade da Prestação de Contas.

A primeira é relativa ao Convênio nº 46/2009 com o Instituto Despertar de Desenvolvimento e Educação Especial, para atendimento de 60 crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Memo GAB.EES nº 161/2009) no valor estimado de R\$ 10.800,00/mês e a outra, ao Convênio nº 041/2006 e TA nº 105/2008 com a entidade Comunidade Cantinho da Paz, para atendimento a 370 educandos, portadores de deficiências física e mental, leve e moderada na área educacional, apoio escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e na área terapêutica (psicologia e fonoaudiologia), a partir de 04 anos de idade, no valor estimado de R\$ 66.600,00/mês.

Conclusões relativas ao Convênio nº 46/2009

Concluiu o auditor, relativamente ao convênio 46/2009, que ele não está sendo executado conforme previsto nos instrumentos e no Plano de Trabalho da Entidade.

Transcrevemos abaixo as conclusões do auditor.

Diante do exposto, entendemos que o presente acompanhamento da execução do Convênio nº 046/2009 e Termo de Aditamento nº 147/2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Despertar de Desenvolvimento e Educação Especial para o atendimento Educacional Especializado de até 60 crianças, adolescentes, jovens e adultos encaminhados pela SME, não está sendo executado conforme previsto nos citados instrumentos e no Plano de Trabalho da entidade.

Diante do exposto, a medição do período de 16.06.09 a 15.07.09, no valor de R\$.5.548,80, não se encontra em condições de ser acolhida, devido às diversas irregularidades trabalhistas e constatações apontadas neste relatório. Para o período de 01 a 15.07.09 houve também o não atendimento da Instrução Normativa 08/09 – SUREM/SF, relativamente à retenção do ISS do período.

As principais constatações identificadas no presente acompanhamento foram:

4.1 – *As instalações físicas onde a Entidade presta atendimento encontram-se em condições precárias.*

4.2 – *Não foram apresentados pela Diretora da Entidade, o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo e o Laudo do Corpo de Bombeiros.*

4.3 – *Não foi localizado no P.A. 2009.0.015.974-6, que cuidou da celebração do Convênio, documento de Avaliação da Acessibilidade do imóvel vinculado ao convênio, realizada por profissional capacitado e também avaliação do mobiliário e dos equipamentos necessários à faixa etária e tipo de necessidade do educando, o que nos leva a concluir que não há evidência de que os imóveis, móveis e equipamentos tenham a estrutura física exigida na Lei Federal nº 10.098/2000 e no item 4.3, letras “b” a “d” do Parecer CME nº 10/07, onde está instalada a Entidade, conforme previsto na Lei Federal nº 10.098/2000.*

4.4 – *Também não identificamos no referido processo administrativo, avaliação em relação à capacidade física para atendimento dos educandos - espaço físico ocupado por cada educando versus área das salas disponibilizadas nos imóveis, conforme preconiza o item 4.3, letra “d” do Parecer CME nº 10/07.*

4.5 – *Após verificação da documentação apresentada, praticamente a totalidade das Educadoras e Monitoras do Instituto Despertar não possuem qualificação profissional adequada para o atendimento de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais. Esta situação por si só já seria grave, pois os educandos com necessidades especiais tem direito a um atendimento educacional digno e*

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



ANTONIA FELIX TEIXEIRA
Auditor(a) Fiscal

de qualidade e o poder público tem o dever de fornecê-lo.

A situação torna-se ainda mais grave quando se detecta que alguns dos documentos apresentados como comprovação de habilitação profissional tem indícios de adulteração e há a contratação de menor de 16 anos, ferindo os ditames da Constituição Federal.

As situações apontadas requerem atuação imediata e severa da SME, com a devida apuração dos fatos e a adoção das medidas cabíveis. Ademais, é necessário que os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do convênio sejam alertados para que desempenhem suas funções com maior responsabilidade, pois a fiscalização é um dever da administração pública, é ato vinculado que requer efetividade, não deve ser meramente formal.

- 4.6 – Dos 13 funcionários, o Instituto Despertar possui comprovação de regularidade do registro trabalhista de apenas 5 funcionários. Desta forma, pode-se concluir que a Entidade Despertar não atende à legislação trabalhista de grande parte dos seus funcionários e não recolhendo por conseguinte, os encargos trabalhistas e previdenciários obrigatórios.

Registramos que J. F. P., menor de 16 anos, além de exercer dupla jornada de trabalho (Monitora de Sala no período da manhã e Secretária no período da tarde) não consta da relação de funcionários com registro trabalhista.

Diante do exposto, e devido à situação encontrada, a Secretaria Municipal de Educação deveria, de imediato, tomar providências exigindo que a entidade regularize a situação trabalhista.

- 4.7 – A Secretaria Municipal de Educação, não possui, em relação às entidades conveniadas, controles adequados para distribuição de gêneros alimentícios e de leite em pó referente ao Programa Leve Leite, pois em ambos os casos, a quantidade encaminhada foi muito superior ao total que deveria ser fornecido.

Esta situação denota a fragilidade dos controles da SME, sendo necessária melhor fiscalização por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do convênio.

Ademais, propomos que a Secretaria Municipal de Educação edite normas para disciplinar o fornecimento de leite em pó do Programa Leve Leite relativamente aos alunos matriculados nas EMEEs e aos encaminhados às entidades conveniadas, estabelecendo o quantitativo mensal, os beneficiários e o responsável pelo controle, distribuição e fiscalização.

4.8 – Além das constatações apontadas, as supervisoras de Educação da DRE-Penha, Elizabeh S. de Moraes e Dione Guilherme R. M. Silva, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Convênio nº 046/2009 e do Termo de Aditamento nº 147/2009 formularam REPRESENTAÇÃO, conforme apontado neste relatório, detalhando vários problemas, porém, apesar do encaminhamento à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios – CAFC SME/AT, por meio do TID de 06.08.09, não apresentou documento comprovando a adoção de providências para apurar os fatos relatados.

Conclusões relativas ao Convênio nº 41/2006

Quanto ao convênio nº 041/2006, concluiu o auditor que, segundo as suas diretrizes técnicas e de acordo com o Plano de Trabalho, o acompanhamento da sua execução revelou relevantes falhas de controle e execução.

Transcrevemos abaixo as conclusões do auditor.

O acompanhamento da Execução do Convênio nº 041/SME/2006 e do Termo Aditivo nº 105/SME/2008, firmados com a entidade Cantinho da Paz, com o objetivo de atendimento a 370 educandos portadores de deficiências, física e mental, leve e moderada, indicados por SME, segundo as suas diretrizes técnicas; e de acordo com o Plano de Trabalho, revelou relevantes falhas de controle e execução.

O valor total estimado do convênio é de R\$ 2.509.050,00 (4 anos). Para o exercício de 2009, estimamos em R\$ 799.200,00.

A análise da formalização do termo de aditamento ao convênio apontou várias falhas que levaram à conclusão pela irregularidade do termo. Tais irregularidades refletiram negativamente na execução e controle do convênio.

Diante do exposto, as medições referentes aos períodos de janeiro a julho/2009, no valor de R\$. 314.610,00, são consideradas **irregulares**, não estando em condições de serem acolhidas visto a existência, conforme apontado neste relatório, de diversas anomalias, como seguem:

4.1 - Metas

As metas a serem atingidas, são genéricas, não são descritas qualitativa ou quantitativamente, ou seja, as metas não são uma parcela quantificável do objeto, de maneira a permitir uma avaliação do seu alcance ou não. Dessa forma, como já apontado na análise formal do termo aditivo ao convênio, fica prejudicada qualquer verificação quanto à realização das metas ou atingimento

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



11011011
Auditoria Técnica de Fiscalização

de objetivos. Isso não só pela auditoria como também pela SME, que é a unidade responsável pela aprovação, acompanhamento e fiscalização dos convênios. A conveniada, por sua vez, não demonstra qualificação na elaboração de suas metas.

4.2 - Avaliação do Desenvolvimento integral do Educando

O processo de avaliação do desenvolvimento integral do educando apresenta deficiências, não sendo cumprido o estabelecido no Plano de Trabalho, fato que também prejudica a verificação do cumprimento dos objetivos do convênio.

4.3 - Controle de frequência dos educandos

Nas duas unidades visitadas verificamos que o Diário de Classe é utilizado precariamente, pois não são identificadas as turmas (manhã/tarde/professor/atividade) dos educandos; os diários não são assinados pelos professores e coordenador pedagógico; o registro da matéria lecionada não expressa o conteúdo pedagógico ministrado, podendo-se depreender dos registros que são atividades meramente recreativas. Tal situação demonstra que o Diário de Classe da forma como é utilizado pela entidade não pode ser considerado como instrumento fidedigno de controle de frequência, maculando os dados apresentados na prestação de contas.

4.4 - Educandos não localizados na Unidade

Os responsáveis pela entidade informaram que dos 90 educandos indicados por SME, somente 47 frequentam a Unidade III, porém os registros nos diários de classe são efetuados como se todos frequentassem a Unidade III. Mediante tais fatos concluímos que havia indícios de que os documentos haviam sido falsificados. Os 43 educandos constam como presentes na relação de frequência desde janeiro/2009, fazendo parte dos valores per capita pagos à entidade.

4.5 –Convênios correlatos

Comparando-se os conteúdos dos convênios firmados pela entidade com as duas Secretarias (SME e SMADS), verifica-se que há grande semelhança nas ações propostas em ambos, possibilitando concluir que as ações previstas no convênio de SMADS estão contidas no convênio de SME, não se justificando a manutenção de educandos arrolados nos dois convênios. Há, dessa forma, descumprimento da Cláusula Primeira, SubCláusula Segunda do Termo de Convênio.

4.6 – Funcionários

Os profissionais não atendem a quantidade prevista no Plano de Trabalho e a qualificação exigida pela legislação, infringindo o item 4.3, letra 'a', do CME Indicação nº 01/07 e o inciso III, do art. 59 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

Pelo que se depreende do texto expresso pelo CME, a entidade deverá manter um Plano de Capacitação Continuada dos profissionais, contudo nas duas unidades visitadas constatamos que tal procedimento não é realizado.

4.7 - Prestação de Contas

A documentação apresentada na prestação de contas (somente a Relação de Frequência e certidões fiscais) é insuficiente para garantir a aplicação do recurso público. Não há critérios estabelecidos/normatizados para a apuração por parte da CAFC desses valores, ficando na subjetividade do servidor que realiza a apuração. Tal fato é inadmissível, pois as regras devem atender ao princípio da transparência das ações públicas, principalmente no dispêndio dos recursos públicos.

Em relação às despesas apresentadas, verifica-se total falta de consistência, coerência e razoabilidade com o objeto do convênio, quer seja nos produtos adquiridos: os que possuem estoques (arroz, feijão, macarrão, óleo); os inadequados (picanha, carvão desodorante, bebida alcoólica etc.), bem como nas despesas incompatíveis com o objeto do convênio (monitoramento, aluguel, contas de concessionárias referente à residência da presidente, material elétrico em grande quantidade etc).

A Secretaria Municipal de Educação realizou o pagamento referente ao período de 01 a 15.07.09, sem a retenção do ISS previsto na Instrução Normativa 08/09 – SUREM/SF.

Constata-se que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da SME, não realiza qualquer tipo de análise dos comprovantes das despesas realizadas pela Entidade.

Em resumo, entendemos que a entidade e a SME não realizam a prestação de contas de forma a garantir a aplicação dos recursos públicos na finalidade proposta, contrariando artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e das cláusulas do próprio convênio; ensejando providências urgentes pela SME, sob pena de responsabilidade por omissão na fiscalização dos recursos públicos, nos termos a legislação vigente.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



ANTÔNIA FELIX TEIXEIRA
Auditor Fiscal
Fiscalizadora

Salientamos, que a Unidade II da conveniada **mudou de endereço desde julho de 2008**, ou seja, a entidade alterou o local de atendimento de uma de suas Unidades, **sem comunicar a alteração de seu endereço à Coordenação do CAFC-SME**, o que demonstra a falta de controle da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênio-CAFC, da DRE e de SME/Gab.

4.8 - Instalações físicas

Constatou-se que os imóveis das duas Unidades visitadas, possuem vários problemas, agravado pelo fato de não ser apresentado laudo de acessibilidade realizado por profissional capacitado e, principalmente, a não apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela própria Prefeitura do Município de São Paulo.

As instalações físicas não atendem à Resolução do CNE/CBE nº 2/2001, em seu art. 12, prevê que os sistemas de ensino devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades especiais nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000.

4.9 - Merenda

Pelos números apresentados, constatamos que houve fornecimento a maior de gêneros alimentícios para o preparo de **70 refeições diárias**, e se considerarmos os 43 educandos ausentes na Unidade III, esse número vai para **113 refeições/dia**, que em um mês representaria aproximadamente gêneros alimentícios para o preparo de **2.486 refeições/mês**, e para um ano poderiam ser preparadas **29.832 refeições/ano**.

Constatou-se que o total de alunos cadastrados nas três Unidades no programa Leve Leite para o mês de abril foi de 293 alunos, enquanto foram indicados por SME apenas **218 alunos** neste período, ou seja, no mês de abril foi **fornecido leite a maior equivalente a 75 educandos**, se considerados os 43 ausentes da Unidade III, este número sobe para **118 educandos**.

Recomendações feitas pelos auditores

À vista das conclusões alcançadas relativamente aos convênios 46/2009 e 41/2006, os auditores propuseram as seguintes recomendações.

A seguir efetuamos recomendações que entendemos urgentes e necessárias, ao saneamento de algumas das constatações, tendo em vista o grau de gravidade, sem esgotá-las e sem prejuízo de outras providências que a Origem entender necessárias:

1 – A SME, como unidade gestora pelos convênios da Educação Especial, necessita aperfeiçoar seus procedimentos em relação à aprovação, acompanhamento, fiscalização e delimitação de competências e

responsabilidades dos envolvidos – SME, CAFC, CEFAI, DRE e Supervisores Escolares.

2 - *Necessário se faz urgentes e enérgicas providências de SME com a instauração de **processo de Tomada de Contas** de todas as unidades da entidade Cantinho da Paz para:*

- *apuração da ausência dos 43 educandos da Unidade III;*
- *apurar, no período de janeiro/09 a agosto/09, com o objetivo de constatar se a entidade esta realizando suas despesas, conforme previsto em sua Planilha de Aplicação Financeira e a legislação vigente; bem como se há o atendimento ao número de educandos encaminhados;*
- *apurar a quantidade de merenda e leite fornecida além da quantidade de educandos encaminhados e frequentes;*
- *recolhimento aos cofres públicos dos valores pagos e fornecimentos indevidos;*
- *a apuração de responsabilidades na omissão na fiscalização dos convênios; sob pena de responsabilização dos agentes públicos que derem causa a prejuízos ao erário público, bem como ao não atendimento educacional dos educandos com necessidades especiais.*

3 - *Observamos, ainda, que a faixa etária dos educandos atendidos pela entidade nas Unidades I e III, a exceção de pouquíssimos casos, encontram-se na faixa etária acima dos 17 anos, com vários casos acima de 30 anos, chegando a 49 anos, sendo que a maior parte destes educandos não frequentam escolas da rede regular de ensino; tomando-se necessário que SME avalie se as necessidades dos educandos são de caráter educacional ou de assistência social, promovendo os ajustes necessários.*

4 - *O Departamento de Merenda Escolar e as DRE's e SME/Gab (CAFC) devem adotar procedimentos mais eficientes, para o controle dos gêneros alimentícios a serem distribuídos às entidades conveniadas; levando-se em conta o número efetivo de alunos atendidos.*

5 - *A Secretaria Municipal de Educação deve editar normas para o fornecimento de leite em pó do Programa Leve Leite, relativamente aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Especial - EMEE's e aos encaminhados às entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, principalmente a quantidade mensal a ser enviada e o responsável pelo controle e distribuição.*

6 - *A Secretaria Municipal de Educação deve editar normas para a prestação de contas das entidades conveniadas para a Educação Especial, de maneira a garantir que os recursos sejam aplicados na finalidade proposta.*

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
N^o(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



ATÔNIA ALEX LEIXEIRA
Assessor Técnico de Fiscalização

Observamos que nos dois casos, os auditores deixaram consignada a preocupação com os educandos atendidos pelas Entidades, pois entendem que de fato são pessoas com necessidades especiais que precisam de atendimento especializado, efetivo e de qualidade. Qualquer que seja a decisão da SME em relação aos convênios, o atendimento aos educandos não poderá sofrer solução de continuidade, quer seja no aspecto educacional, de saúde ou de assistência social.

Finalmente, à vista das conclusões apresentadas nesse item relativas aos convênios nº 46/2009 e 41/2006, entendemos que são frágeis os controles da SME sobre os Convênios, sendo necessária melhor fiscalização por parte dos responsáveis pelo seu acompanhamento.

3.7 - Responsáveis pelas informações:

SME

Nome	Cargo	RF
Célia Regina Guidon Falótico	Secretária Adjunta/Chefe Gabinete	-
Márcia T. Moriya	Assessor/ATP/NPC	645.483.6.00
Valmir Aquilino de Freitas	Assessor ATP/Informática	568.696.2.00
Alexandre Augusto da Silva	Assessor/ATP/Plano de Obras	686.998.0.01
Regina Célia Lico Suzuki	Diretora/DOT.G	137.416.8.00
Adriana Sapede Rodrigues	Assessor/DOT Educação Especial	522.597.3.00
Silvana Lucena dos Santos Drago	Assessor/DOT-Educação Especial	508.470.9.02
Mariluci Campos Colacio	Assessor/DOT-Educação Especial	634.363.5.00

Diretoria Regional de Educação

DRE	Nome do Diretor	RF
Butantã	Sueli Chaves Eguchi	551.211.5.01
Capela do Socorro	Leila Portella Ferreira	305.026.2.02

DOT-Pedagógica

DRE	Nome do Diretor	RF
Butantã	Elisa Mirian Katz	677.109.2.02
Capela do Socorro	Clélio Souza Marcondes	525.316.1.02

CEFAI

DRE	Nome do Diretor	RF
Butantã	Marly Peinado Bonsaglia	584.849.1.01
Capela do Socorro	Dalva Alves Santana	678.116.1.00

EMEF's visitadas:

Nome	Responsável pelas informações	RF	Cargo
Butantã			
EMEF Gal. Alcides Gonçalves Etchegoyen	Miriam Korting Cunha	569.913.4.00	Diretora
EMEF Brasil Japão	Márcia Caetano da Silva	744.176.2.00	SAAI/professora
EMEF Tenente Alípio Andrade Serpa	Nelci Aparecida Garó Merli	569.688.7.00	Coordenadora Pedagógica
EMEF Solano Trindade	Célia Regina Macedo	299.851.3.02	Diretor
EMEF Conde Luiz Eduardo Matarazzo	Wanda Regina Nogueira Masini	577.172.2.02	
	Mônica Abud Perez Cerqueira Luz	590.510.9.01	Assistente Direção
	João Domingos	692.074.8.01	Diretor
	Lilian Evita B. Muller	597.689.8.01	SAAI/professora
	Elizabete Romagnoli	752.871.0.00	SAAI/professora
CIEJA Butantã	Danielle B.do Prado Bohn Monello	671.821.3.00	Coordenador Geral
Capela do Socorro			
EMEF Heitor de Andrade	Evily F.S. Policicio	134.811.6.00	Coordenadora Pedagógica
EMEF Prof. Almeida Júnior	Edvaldo Cardoso da Silva	132.290.4.67	Coordenador Pedagógico
EMEF Plínio Salgado	Josefa Cecília de Holanda	598.862.4.02	Diretora
EMEF Frei Damião	Rosemeire Nagoski	692.578.2.00	SAAI/Professor

4 – CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise realizada por amostragem em escolas e DRE's, bem como as informações da SME, concluímos que o Programa Educação Especial não vem sendo executado de forma a atingir os objetivos e metas da política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais definida pela Secretaria, pelos seguintes motivos:

- 4.1 - A SME/ATP/NPC não tem condições técnicas para detalhar quais professores são pagos pela dotação "Operação e Manutenção da Educação Especial", uma vez que a gestão da Folha de Pagamento está a cargo da SMG. Entendemos que a SME deve conhecer e ter acesso direto a esses dados, haja vista que são importantes instrumentos de planejamento e, sendo ela a detentora da dotação, deve exercer o controle sobre esses recursos. (subitem 3.2)
- 4.2 - A SME precisa analisar a legislação municipal que trata da Educação Especial com vista a adequá-la às reais necessidades do Programa, considerando o aumento da demanda de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas, a atual composição das DRE's, a necessidade de oferecer parâmetros para avaliar a suficiência dos profissionais e a abrangência da atuação do CEFAI. (subitem 3.3)
- 4.3 - Não está claro para as escolas quem são os alunos com necessidades educacionais especiais e desses, quais são objeto de registro no Sistema Escola On Line - EOL, uma vez que constatamos divergências entre os registros do EOL em relação aos das escolas e foi apontada a dificuldade por parte destas em distinguir um aluno com dificuldade de aprendizagem daquele deficiente intelectual. (subitem 3.6.2)
- 4.4 - Em nosso entendimento, a forma de elaboração do planejamento, a partir do EOL, das necessidades das escolas, retratadas em seus Projetos Pedagógicos, e desconsiderando a demanda cadastrada e outros indicadores, fazem com que ele não contemple a real necessidade da Educação Especial, uma vez que itens como formação de professores, criação de novas salas de apoio e até acessibilidade, precisam de um longo tempo para serem providenciados e demandam ações já neste ano para que a RME possa no futuro atender essa população dentro dos preceitos de sua política para a Educação Especial. (subitem 3.6.2)
- 4.5 - A Educação Especial não vem sendo suprida adequadamente de recursos humanos, especificamente professores, necessitando levantar os motivos pelos quais apesar do grande esforço voltado à formação, as escolas não estão considerando seus professores capacitados e, com base nesse levantamento, viabilizar novas formas de capacitação. Ainda, há necessidade de um estudo que gere ações facilitadoras do processo de realocação dos professores para a educação especial. (subitem 3.6.3)

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



- 4.6 - Das Unidades Escolares que tem instaladas salas SAAI's muitas ainda não estão estruturadas fisicamente para receber alunos que apresentam deficiências que demandam adaptações para a sua locomoção e permanência. (subitem 3.6.4)
- 4.7 - A SME precisa promover o atendimento de suas metas do PPA relativas às SAAI's e estudar formas de estabelecer uma ação conjunta entre escola, saúde, assistência social e trabalho visando identificar mais rapidamente as necessidades do aluno, de forma a promover a adaptação curricular, inclusive determinando os apoios especializados que deverão ser procurados no decorrer do exercício. (subitem 3.6.5.a)
- 4.8 - São frágeis os controles da SME sobre os Convênios, sendo necessária melhor fiscalização por parte dos responsáveis pelo seu acompanhamento. (subitem 3.6.5.b)
- 4.9 - Persistem as dificuldades apresentadas em 2008 que impedem o cumprimento das metas de abertura de novos SAAI's, indicando que novamente ela não será alcançada. Também não serão alcançadas as metas relativas à capacitação de educadores da Educação Especial, no caso formação específica dada pela UNESP, haja vista que o processo foi interrompido para adequação.

As metas relativas a convênios não serão atingidas haja vista alteração nas orientações da Secretaria de encaminhar preferencialmente para os convênios alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Quanto às demais metas, até o momento os números apresentados indicam que serão atingidas até o final do ano. (subitem 3.5.1)

Em 30.09.2009.


INÊS SANSONI BUENO
Agente de Fiscalização

Em 29.10.2009.


SANDRA C. DE ALMEIDA ALBARELLO
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 4

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

TC Nº: 72.002.437.09-62
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SME
Objeto: Programa de Governo – Educação Especial.

Trata o presente de Auditoria Programada que tem como objetivo avaliar os resultados alcançados na execução do Programa Educação Especial e o atendimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

Por meio da Ordem de Serviço nº 2009.01209.1 (fl. 02) foram realizados os procedimentos de auditoria, cujos resultados estão sintetizados no relatório de fls. 04/25, com as seguintes conclusões:

4 – CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise realizada por amostragem em escolas e DRE's, bem como as informações da SME, concluímos que o Programa Educação Especial não vem sendo executado de forma a atingir os objetivos e metas da política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais definida pela Secretaria, pelos seguintes motivos:

- 4.1 -** *A SME/ATP/NPC não tem condições técnicas para detalhar quais professores são pagos pela dotação "Operação e Manutenção da Educação Especial", uma vez que a gestão da Folha de Pagamento está a cargo da SMG. Entendemos que a SME deve conhecer e ter acesso direto a esses dados, haja vista que são importantes instrumentos de planejamento e, sendo ela a detentora da dotação, deve exercer o controle sobre esses recursos. (subitem 3.2)*
- 4.2 -** *A SME precisa analisar a legislação municipal que trata da Educação Especial com vista a adequá-la às reais necessidades do Programa, considerando o aumento da demanda de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas, a atual composição das DRE's, a necessidade de oferecer parâmetros para avaliar a suficiência dos profissionais e a abrangência da atuação do CEFAI. (subitem 3.3)*
- 4.3 -** *Não está claro para as escolas quem são os alunos com necessidades educacionais especiais e desses, quais são objeto de registro no Sistema Escola On Line - EOL, uma vez que constatamos divergências entre os registros do EOL em relação aos das escolas e foi apontada a dificuldade por parte destas em distinguir um aluno com dificuldade de aprendizagem daquele deficiente intelectual. (subitem 3.6.2)*

4.4 - Em nosso entendimento, a forma de elaboração do planejamento, a partir do EOL, das necessidades das escolas, retratadas em seus Projetos Pedagógicos, e desconsiderando a demanda cadastrada e outros indicadores, fazem com que ele não contemple a real necessidade da Educação Especial, uma vez que itens como formação de professores, criação de novas salas de apoio e até acessibilidade, precisam de um longo tempo para serem providenciados e demandam ações já neste ano para que a RME possa no futuro atender essa população dentro dos preceitos de sua política para a Educação Especial. (subitem 3.6.2)

4.5 - A Educação Especial não vem sendo suprida adequadamente de recursos humanos, especificamente professores, necessitando levantar os motivos pelos quais apesar do grande esforço voltado à formação, as escolas não estão considerando seus professores capacitados e, com base nesse levantamento, viabilizar novas formas de capacitação. Ainda, há necessidade de um estudo que gere ações facilitadoras do processo de realocação dos professores para a educação especial. (subitem 3.6.3)

4.6 - Das Unidades Escolares que tem instaladas salas SAAI's muitas ainda não estão estruturadas fisicamente para receber alunos que apresentam deficiências que demandam adaptações para a sua locomoção e permanência. (subitem 3.6.4)

4.7 - A SME precisa promover o atendimento de suas metas do PPA relativas às SAAI's e estudar formas de estabelecer uma ação conjunta entre escola, saúde, assistência social e trabalho visando identificar mais rapidamente as necessidades do aluno, de forma a promover a adaptação curricular, inclusive determinando os apoios especializados que deverão ser procurados no decorrer do exercício. (subitem 3.6.5.a)

4.8 - São frágeis os controles da SME sobre os Convênios, sendo necessária melhor fiscalização por parte dos responsáveis pelo seu acompanhamento. (subitem 3.6.5.b)

4.9 - Persistem as dificuldades apresentadas em 2008 que impedem o cumprimento das metas de abertura de novos SAAI's, indicando que novamente ela não será alcançada. Também não serão alcançadas as metas relativas à capacitação de educadores da Educação Especial, no caso formação específica dada pela UNESP, haja vista que o processo foi interrompido para adequação.

As metas relativas a convênios não serão atingidas haja vista alteração nas orientações da Secretaria de encaminhar preferencialmente para os convênios alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Quanto às demais metas, até o momento os números apresentados indicam que serão atingidas até o final do ano. (subitem 3.5.1)

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____
2



À vista do exposto, que endossamos, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em, 06.11.2009.

HAMILTON SATO

Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle II

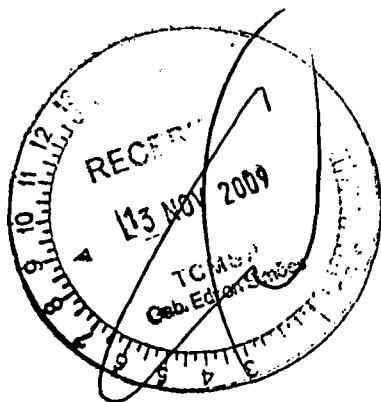
De acordo.

Em, 13. 11 2009.

LUIZ CAMARGO

Subsecretaria de Fiscalização e Controle
Subsecretário

HS/mdb
24370962AT12ST002-09



Handwritten signature
Lira

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 28 em 20 / 11 / 09 Ass. Tania

Tania Hiromi Sasaki



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

TC Nº: 72.002.437.09-62.
Interessados: Secretaria Municipal de Educação – SME
Objeto: Auditoria Programada
Programas de Governo – Educação Especial

Trata o presente de auditoria programada com o objetivo de avaliar os resultados alcançados na execução do Programa Educação Especial e o atendimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

O relatório constante de fls. 04 a 25, trouxe a conclusão de que o Programa Educação Especial não vem sendo executado de forma a atingir os objetivos e metas da política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais.

Oficiada em 04.12.2009, a SME manifestou-se às fls. 35 a 56, em 02.02.2010.

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 57, apresentamos a seguir manifestação com relação ao informado pela Secretaria.

Na resposta encaminhada, a SME esclarece, com relação ao detalhamento das informações sobre pagamento dos professores da Educação Especial, item 4.1 da Conclusão, que a SMG disponibilizou o acesso à base mensal do SIGPEC e que, no entanto, ainda não possui dados suficientes para elaborar os relatórios solicitados.

Com relação à adequação da legislação às reais necessidades do Programa, item 4.2 da Conclusão, informa a Secretaria que constituiu uma Comissão Especial de Trabalho, em 18.05.2009, por meio da Portaria nº 2.755/09, com a incumbência de efetuar estudos, propor adequações normativas e encaminhamentos, objetivando o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais. No entanto, não há informação de que até o encaminhamento dessa resposta foram concluídos os trabalhos propostos.

Quanto ao fato de não estar claro para as escolas quem são os alunos com necessidades especiais e desses, quais são objeto de registro no EOL, item 4.3 da Conclusão, a SME não acrescenta novas informações. Diz que distribuiu às escolas o RAADI, Referencial já apresentado em nosso relatório anexado ao presente TC, e esclarece que a dificuldade em identificar os alunos com necessidades educacionais especiais não é só do professor municipal.

Em relação à forma de elaboração do planejamento, desconsiderando a demanda cadastrada e outros indicadores, não contemplando a real necessidade da Educação Especial, item 4.4 da Conclusão, esclarece a Secretaria que orientou suas escolas a destinarem um dia da semana de planejamento ao assunto, reforçando a importância de apresentar em seus projetos pedagógicos as formas de apoio que seriam oferecidas aos alunos com necessidades educacionais especiais. No entanto, o que restou demonstrado na auditoria foi que a maioria desses documentos de registro não contemplaram o assunto, que estava definido de forma mais clara somente nos projetos/documentos apresentados pelas escolas onde atuam professores de SAAI. A Secretaria não informou com relação à utilização de outros indicadores e da demanda cadastrada na elaboração de seu planejamento.

Quanto aos recursos humanos, especificamente número e capacitação dos professores, item 4.5 da Conclusão, a SME informa que conta com 426 professores atuando na Educação Especial e 566 estagiários, sem esclarecer sobre a suficiência desses números para garantir um atendimento de qualidade.

Apresenta texto escrito por Mantoan (2001), onde, em síntese, está expresso o entendimento de que, o ensino dicotomizado em regular e especial, perpetua a ideia de que o ensino de alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem exige conhecimentos e experiência que não estão à altura dos professores regulares. Assim, e tendo em vista que os professores da rede regular vinham trabalhando nessa forma de ensino, justifica, a SME, o fato da maioria dos entrevistados na fiscalização realizada não terem considerado seus professores da rede regular capacitados para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais. No entanto, não esclarece se foram implementadas ações pela Secretaria visando modificar essa situação e, em caso positivo, se foram obtidos os resultados esperados.

Quanto à estrutura física inadequada das escolas, que têm instaladas salas SAAIs, item 4.6 da Conclusão, informa a SME que as escolas construídas a partir de 2001 já estão adaptadas às pessoas com necessidades especiais. Porém, esclarece a sua Assessoria de Obras, que há salas SAAIs em unidades sem acessibilidade, enquanto na mesma região existem escolas acessíveis que não tem salas SAAI. Diz que 24,85% das EMEFs acessíveis possuem salas SAAI e que dos 45 CEUs implantados, todos acessíveis, somente quatro possuem essas salas, fls. 48/49. A Chefe da Assessoria Técnica observa que outros fatores interferem na indicação da escola para receber uma sala SAAI, tais como: viabilidade de transporte, existência de demanda, disponibilidade de professor, dentre outros, fl. 50. Entretanto, não informam como pretendem suprir a necessidade de adaptação dos seus imóveis aos alunos e demais pessoas com necessidades especiais e o tempo previsto para essa adequação.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha(s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Em relação ao cumprimento das metas do PPA e o estabelecimento de ações conjuntas, itens 4.7 e 4.9 da Conclusão, informou a Secretaria que elaborou projeto de estudo em 2009 para ampliação das SAAls e efetuou os seguintes procedimentos: levantamento dos dados do EOL em novembro de 2009, análise quantitativa e qualitativa dos serviços especializados disponíveis. No entanto, não informou sobre os resultados obtidos.

A avaliação do cumprimento das metas do quadriênio 2006/2009, encartada no TC nº 72.000.420.10.22, demonstrou que as metas para capacitar educadores (UNESP) e operar e manter SAAls, não foram alcançadas.

Finalmente, em relação à fragilidade dos controles da Secretaria sobre os Convênios, item 4.8 da Conclusão, a SME informa que considerou pertinente as irregularidades indicadas no acompanhamento do Termo de Convênio nº 46/2009/SME, tendo publicado em 23.12.09 a sua Denúncia, fl. 52. Informou também que, todas as providências estão sendo adotadas com vistas a assegurar o controle dos serviços prestados pelo Convênio nº 41/2006/SME, fl. 53. Porém, não apresentou qualquer ação efetiva visando eliminar a fragilidade dos controles existentes sobre os demais Convênios, apenas informou que a Portaria em fase de estudo/elaboração contemplará as necessidades apontadas no presente item.

Conclusão

A resposta da Origem não foi suficiente para alterar nossas conclusões.

Embora a SME tenha implementado ações visando o atendimento de algumas das questões apontadas, tais como: a constituição de uma Comissão Especial de Trabalho para estudar o assunto Educação Especial, propor adequações normativas e encaminhamentos; a obtenção do acesso à base mensal do SIGPEC; a denúncia do Convênio nº 46/2009/SME; e a ampliação da fiscalização sobre o Convênio nº 41/2006/SME; dentre outras, não apresentou os resultados efetivos dessas ações.

Quanto às demais questões, elas foram justificadas pela SME. Porém, não alteraram nosso entendimento, uma vez que não trouxeram fatos novos, e não vieram acompanhadas de informações sobre como a Secretaria pretende atuar no sentido de solucionar os apontamentos feitos.

Por todo o exposto, a Auditoria mantém o apontado, fls. 24v e 25..

Observamos que essa auditoria foi inserida no Relatório Anual de Fiscalização da PMSP/2009, motivo pelo qual sugerimos que o presente TC passe a acompanhar o TC nº 72.000.759.10.00 (RAF/2009).

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 20.05.2010.

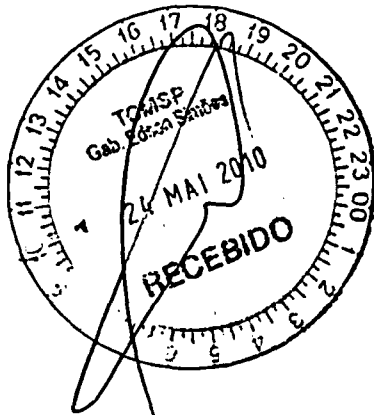

INES SANSONI BUENO
Agente de Fiscalização


MARIA APARECIDA MARCOLAN
Supervisora de Equipes de
Fiscalização e Controle 4

De acordo,
Em 21.05.2010.


SANDRA C. DE A. ALBARELLO
Coordenadora Chefe de Fiscalização e Controle II

24370962AT12MT003-09.doc



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 60 em 28/05/10 Ass. Tania Hiroshi Sasaki



044

Processo TC - 72.002.437.09-62
Interessada - Secretaria Municipal de Educação – SME
Assunto - Auditoria Programada – Programas de Governo – Educação Especial – Avaliar os resultados alcançados na execução do Programa de Educação Especial e o atendimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento

2.760ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. SME. Avaliação dos resultados e o atendimento das metas estabelecidas. Programa de Educação Especial. CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.363.09-63 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada realizada e dos resultados nela alcançados, nos termos do artigo 2º da Resolução 06/00.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de agosto de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 90, ATA 2760ª S.O.

Em 12/09/2014

LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

ROBERTO BRAGUM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

/am

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

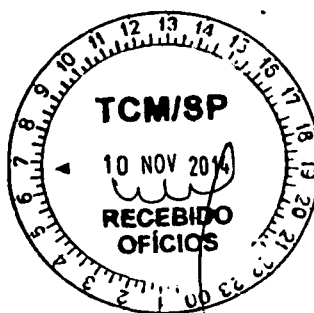
Para oficial, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 13/10/2014

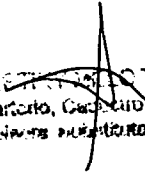

Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

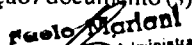
CERTIFICO que o Acórdão
reto foi registrado no Livro
nº 983, pág. 044.
Em 15 OUT 2014


ANDRÉIA VENDRAMINI PESTANA
Auxiliar Técnico de Fiscalização



CERTIFICO haver transitado em
julgado o Acórdão reto.
CARTÓRIO, 30.04.15


MARIANA CRISTINE DE TESSER
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) 75 em 15/04/15 Ass.  Paulo Ricardo